


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 182

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 24 de outubro de 2008

Assembléia está perto de conquistar canal próprio de TV

Solicitação foi encaminhada ao Ministério das Comunicações

O antigo desejo dos parlamentares de obter a concessão de um canal próprio de TV para a Assembléia Legislativa de Pernambuco está perto de virar realidade. O presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), anunciou, na reunião plenária de ontem, que uma das principais metas da atual gestão da Mesa Diretora começou a tomar forma no Ministério das Comunicações.

O Governo do Estado enviou ao Ministério um pedido de outorga para a execução de serviços de radiodifusão de sons e imagens, no canal 17, com finalidade exclusivamente educativa. A iniciativa é prevista no Plano Básico de Distribuição de Canais. Segundo explicou Uchoa, a solicitação é feita pelo

Poder Executivo porque o Ministério não concede canais de TV ou de rádio diretamente aos Poderes Legislativos.

O pedido tramitará nas Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia da Câmara Federal. No Senado, será avaliado na Comissão de Educação. Após ser acatado, o Senado aprova um decreto legislativo, que segue tramitando até a assinatura do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva.

"A expectativa é que a Assembléia tenha êxito rápido. Para isso, contamos com o apoio do ministro das Relações Institucionais, José Múcio Monteiro, e do governador Eduardo Campos, que se mostraram sensíveis à causa e não mediram esforços

para nos ajudar. O canal próprio de TV será uma grande conquista", destacou o presidente, acrescentando que a iniciativa demonstra transparência, responsabilidade e a vinculação do Legislativo com os pernambucanos.

Pioneira no Nordeste a divulgar suas atividades na TV, a Alepe expandiu este ano a *Assembléia na TV* para várias cidades do Interior. Atualmente, a iniciativa funciona por meio de contratos com a *Funcomarte/TV Nova* e a *Movimagem/TV Pernambuco*.

A execução do serviço de instalação do canal próprio será coordenada pelo procurador da Casa Douglas Moreno e pela assistente de Comunicação Social, jornalista Cláudia Lucena, com o apoio da Mesa Diretora.

RINALDO MARQUES



ANÚNCIO - Presidente Guilherme Uchoa detalhou procedimentos adotados

Pioneirismo estadual

CJ acata matérias que beneficiam juventude

RINALDO MARQUES



REUNIÃO - Colegiado ouviu integrante do Governo

Os Projetos de Lei nº 758/08 e nº 759/08, criando o Conselho Estadual de Políticas Públicas para a Juventude e o Plano Estadual de Juventude, respectivamente, foram aprovados na reunião extraordinária da Comissão de Justiça. O colegiado recebeu, na manhã de ontem, o gerente de Articulação da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, Félix Aureliano, representando o secretário Pedro Mendes, que está em viagem de trabalho.

De acordo com Félix, desde 2000, as organizações sociais dialogam com o Governo do Estado na busca de soluções que contribuam com a qualidade de vida desse segmento. "Em 2007, o Executivo criou uma Secretaria específica para tratar dessa questão.

O Plano surge a fim de orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo e pela sociedade direcionadas à juventude na faixa etária de 15 a 29 anos", explicou. A regu-

lamentação do Conselho vai permitir o controle social das ações, além de investigar a realidade socioeconômica juvenil, fortalecer a organização política da juventude e assegurar direitos.

A relatora da matéria no colegiado, deputada Teresa Leitão (PT), incluiu algumas alterações no relatório final do projeto que cria o Plano Estadual de Juventude. "Incluimos a participação de um representante do Poder Legislativo no

comitê gestor e reduzimos de dois para um o número de anexos. Dessa forma, a matéria ficará com formatação padrão das matérias legislativas", ressaltou Teresa. O Projeto nº 758 não sofreu modificações.

As matérias foram aprovadas pela unanimidade dos parlamentares presentes na reunião e seguem para a apreciação do Plenário. Pernambuco será o primeiro Estado do País a regulamentar as iniciativas.

Crise econômica motiva novos debates

Governo Federal decide implementar medidas preventivas

A crise econômica mundial voltou a ser foco de debates na Assembléia Legislativa. Diante do cenário de incertezas, o deputado Antônio Moraes (PSDB) repercutiu a temática, no Pequeno Expediente de ontem. Para o parlamentar, o momento requer cautela por parte dos Governos. Moraes fez questão de salientar a mudança de postura do presidente Luiz Inácio Lula da Silva perante o quadro de instabilidade. "No início, Lula garantia que não seríamos atingidos. Hoje (ontem), ele diz à imprensa reconhecer a conjuntura econômica delicada que o mundo atravessa", observou.

Também em pronunciamento, no Pequeno Expediente, o deputado Geraldo Coelho (PTB), que é presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação da Casa, destacou a necessidade de avaliar a situação econômica, principalmente, os Orçamentos Federal e Estadual. "Hoje (ontem), estaremos promovendo um seminário para



MORAES E GERALDO - Ambos citaram o bom momento vivenciado por Pernambuco

analisar a proposta orçamentária da União para 2009, até para saber de que forma enfrentaremos a crise", pontuou. Fizeram parte do encontro os senadores Delcídio Amaral e Marconi Perilo, além do relator-geral da proposição, deputado federal Jorge Coury.

Tanto o petebista quanto o tucano, que é vice-presidente da Comissão de Fi-

nanças, ressaltaram o bom momento da economia pernambucana. Geraldo Coelho falou das boas reservas em âmbitos estadual e nacional. "Ambos os Executivos dizem estar em condições de enfrentar a crise", lembrou.

Antônio Moraes salientou o saldo positivo contabilizado pelo Estado, no balanço do segundo quadrimestre. Para ele, a boa si-

tução estadual é herança do Governo Jarbas Vasconcelos.

Na última quinta-feira, a atual gestão apresentou o balanço dos oito primeiros meses de 2008, registrando superávit de cerca R\$ 1,2 bilhão. "Até nossa capacidade de endividamento apresenta folga. Dessa forma, se necessário, ainda poderemos recorrer a financiamentos", concluiu o tucano.



RINALDO MARQUES

Infância

Basta de Rua apresenta primeiros resultados

Para elogiar a Campanha Basta de Rua, que resultou na detenção de três pessoas e na apreensão de cinco crianças, na última quarta-feira, o deputado Alberto Feitosa (PR) foi à tribuna, durante o Pequeno Expediente de ontem. O parlamentar parabenizou o grupo responsável pela operação, que contou com representantes da Polícia Civil, do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e do Poder Judiciário. A iniciativa objetiva punir pais que utilizam seus filhos para conseguir dinheiro nas vias do Recife.

Segundo o deputado, todos os acusados recebiam benefícios dos Governos Federal, Estadual e Municipal. "Não havia necessidade de explorar as crianças. Um deles, inclusive, estava inscrito em um curso para qualificação profissional da gestão da Capital e tinha emprego garantido. É uma pena



RINALDO MARQUES

ESTÍMULO - Feitosa

que essa prática ainda seja uma realidade e precisemos coibi-la", avaliou.

Feitosa afirmou que irá solicitar Voto de Aplausos para a Polícia Civil e para o MPPE, "em reconhecimento ao bom trabalho". "Vamos apoiar a ação do grupo e procuraremos estender essa iniciativa a outros municípios do Estado", informou.

Violência

Educadores sofrem agressões físicas nas unidades de ensino

As agressões sofridas pelos professores pernambucanos estão se tornando rotineiras. Só esta semana, foram quatro casos denunciados pela imprensa local. Ontem, a deputada Teresa Leitão (PT) repercutiu o assunto. A petista questionou os motivos de tanta violência e disse que a relação pedagógica entre docentes e alunos deveria ser mediada pelo respeito, afeto e compreensão. "Os políticos, o poder público e o setor educacional têm que enfrentar o problema", disse.

De acordo com Teresa, a escola sempre foi respeitada como uma casa especial. "Coisas que aconteciam na sociedade não atingiam, ao contrário de



RINALDO MARQUES

ALERTA - Teresa Leitão contou quatro casos esta semana

hoje, quando as unidades de ensino estão contaminadas pela criminalidade", lamentou, acrescentando que a escola é um patrimônio dos alunos.

A permissividade dada ao estudante pela Lei de Direito do Aluno, de auto-

ria do Executivo Estadual, também foi comentada. A deputada, que foi uma das responsáveis por sua alteração, defendeu o respeito às normas da boa convivência. "A legislação impedia que o aluno fosse punido em qualquer hipótese, mesmo

não se comportando e atrapalhando o colega em sala de aula", argumentou.

Entre os casos citados por Teresa, estão o da professora Adriana Maria Batista, que foi agredida moralmente e fisicamente pelo prefeito reeleito de Sairé, Everaldo Dias, que cobrou votos à docente; o da mãe de uma estudante que agrediu fisicamente a professora, no bairro do Curado, no Recife, por ter colocado a filha de castigo; e o da professora seqüestrada por mais de uma hora por quatro jovens, entre eles, ex-alunos. Por fim, um rapaz colocou o revólver na cabeça da diretora, após ela não o reconhecer e impedi-lo de levar um aluno da escola.

Aula de Cidadania



RINALDO MARQUES

Três escolas dos municípios de Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, localizadas no Agreste do Estado, e a Escola Estadual Othon Paraíso, no Recife, participaram, ontem, do Projeto Conhecendo a Assembléia Legislativa de Perto. Convidados pelos deputados Antônio Figueirôa (PTB) e Teresa Leitão (PT), os alunos assistiram à Aula de Cidadania. Os parlamentares explicaram aos integrantes das Escolas Professora Maria Lúcia Alves, Maria do Socorro Aragão Florêncio, Estelita Timóteo e Othon Paraíso o funcionamento do Poder Legislativo e o trâmite dos projetos de lei. "Por meio da Aula de Cidadania, é possível mostrar o papel do deputado no Legislativo Estadual", salientou Teresa Leitão. Para a representante da Escola Professora Maria Lúcia Alves, Maria Leila Aragão, "a iniciativa de trazer os alunos do Interior para a Capital é bastante louvável, pois permite aos estudantes conhecer a responsabilidade do voto". Antônio Figueirôa falou sobre "a satisfação em receber os estudantes na Casa Joaquim Nabuco". Os diretores das unidades de ensino receberam dos parlamentares o livro Pernambuco, Caminhos da Liberdade. Na reunião plenária, os deputados Antônio Moraes (PSDB), Nadeji Queiroz (PMN) e Isaltino Nascimento (PT) saudaram os estudantes.

Protesto em defesa da liberdade religiosa

Cultos de origem africana são rechaçados

A intolerância às práticas religiosas de origem africana no Estado foi denunciada, ontem, pelo líder do Governo na Alepe, deputado Isaltino Nascimento (PT). O petista leu vários artigos da Constituição da República, aprovada há 20 anos, que garantem a liberdade de culto aos brasileiros. "Conforme a Carta Magna, o Brasil é um País laico, que não tem nenhuma religião oficial. Todos credos devem ser respeitados, mas, lamentavelmente, os cultos africanos são discriminados. A liberdade de culto em locais públicos e privados é uma garantia constitucional", ressaltou.

O petista informou que, no próximo dia 4, será realizada a 2ª Caminhada de Terreiros de Matriz Africana contra a intolerância religiosa. O evento também fará um apelo para que o ensino das religiões



EXPRESSÃO - Isaltino falou das garantias constitucionais

africanas esteja presente nas escolas. "Infelizmente, os descendentes africanos precisam ir às ruas para protestar e exigir respeito", pontuou.

Na opinião do petista, é preciso chamar a atenção

da sociedade para esse tipo de opressão, afinal, homens e mulheres negros sofrem preconceito duplo. Na Constituição Federal, o racismo e a intolerância religiosa são práticas interpretadas como crime.

Saúde

Mais verbas para HAM e Procape

A ampliação dos serviços do Hospital Agamenon Magalhães (HAM) e do Procape foi destacada, ontem, pela deputada Nadegi Queiroz (PMN). As instituições, que representam as maiores emergências cardiológicas do Estado, receberão do Governo Federal verbas para investimentos. A medida

aumentará permanentemente as receitas das unidades de saúde.

No Procape, os mais de R\$ 5 milhões mensais permitirão ampliar o número de pessoas atendidas, garantir que os pacientes sejam atendidos com mais agilidade, além de diminuir a espera para a realização de exames. O

Procape poderá realizar oito mil consultas por mês. O Hospital Agamenon Magalhães receberá cerca de R\$ 4 milhões. Assim, poderá realizar mais de seis mil consultas mensais nas mais diversas especialidades.

Para as instituições continuarem sendo beneficiadas, terão que cumprir metas, segundo Nadegi Queiroz. Deverão destinar 10% das verbas para melhorar os procedimentos, a exemplo da humanização do atendimento.

A deputada parabenizou a Secretaria Estadual de Saúde pelo empenho junto ao Ministério da Saúde para credenciar os dois hospitais como unidades de ensino. "Dessa forma, será possível captar mais recursos e desenvolver atividades como pesquisas, formação de profissionais, entre outras melhorias", salientou.



PACIENTE - Nadegi disse que atendimento será ampliado

Polícia Militar

Aposentadoria especial para mulheres

Aposentadoria para as mulheres que atuam na segurança pública aos 25 anos de serviços prestados foi defendida na Alepe. Atualmente, apenas os homens se beneficiam da aposentadoria especial concedida pelo exercício de atividades de risco, inerentes aos policiais e bombeiros. Ontem, o deputado Soldado Moisés (PSB) afirmou que as mulheres fornecem uma contribuição importante para o Estado. "Essas profissionais são submetidas às mesmas condições

de recrutamento, seleção e habilitação. Além de cumprir a mesma carga horária, dão plantões em escalas igualitárias e com as mesmas responsabilidades", observou.

Moisés informou que, em busca do mesmo objetivo, figuram os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo. No Sul do País, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul já reconheceram o esforço feminino. "Faço esse apelo esperando que o governador Eduardo Campos entenda a necessi-



PROPOSTA - Moisés

dade de elaborar um projeto de aposentadoria que con-

gregue as policiais e bombeiros femininas", pontuou.

O parlamentar citou ainda que uma indicação de sua autoria foi apresentada à Alepe tratando desse assunto. "Sempre tentei conscientizar os comandos do Corpo de Bombeiros e das Polícias Civil e Militar sobre a importância da mulher. Meu objetivo é ressaltar as necessidades específicas do gênero, já que, em Pernambuco, elas têm o mesmo tempo de serviço que os homens", argumentou.

Transporte

Governo libera recursos para BR-104

A liberação de recursos do Governo Federal para duplicar o trecho da BR-104, ligando Caruaru ao distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte, foi comemorada, ontem, pelo deputado Antônio Figuerôa (PTB). O parlamentar, que se elegeu prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, demonstrou-se otimista e disse que a obra vai impulsionar as vendas no Pólo de Confecções. "A iniciativa vai dar mais condições para o escoamento da produção", frisou.

O parlamentar informou que foram liberados R\$ 110 milhões e as obras serão iniciadas no próximo mês. "Com a duplicação, a meta é conquistar novos mercados", esclareceu, comentando que, recentemente, reuniu-se com os prefeitos da região, a fim de anunciar o pólo em rede nacional de televisão. Segundo o petebista, existe um entendimento com a Secretaria



ENTUSIASMO - Figuerôa

Estadual de Turismo nesse sentido. "Dezesseis Estados ainda não são compradores dos nossos produtos", contabilizou.

O pólo é formado por 21 municípios localizados no Agreste. "Temos criatividade e preço baixo", argumentou, ressaltando que ainda vai lutar pela duplicação da PE-160, que liga Pão de Açúcar a Santa Cruz do Capibaribe. "Assim, beneficiaremos Toritama também".

Vinho Quentinho

Esmeraldo denuncia pirataria no Agreste

O deputado Esmeraldo Santos (PR) denunciou, ontem, a pirataria envolvendo a *Fábrica Vinho Quentinho*, localizada no município de Cachoeirinha, Agreste pernambucano. O parlamentar informou que o filho do dono da empresa, antigo ge-

rente administrativo, criou um empreendimento com o mesmo nome e características na cidade de Lajedo, onde exerce o cargo de vice-prefeito. "Esse fator vem prejudicando o rendimento da empresa original. Com isso, cerca de 300 pessoas cor-

rem o risco de perder o emprego, que acredito ser a maior das preocupações sociais", observou.

Os responsáveis pelo vinho *Quentinho*, fábrica conhecida nacionalmente, denunciaram o caso na Delegacia de Repressão à Pira-

taria, há cerca de um ano, mas ainda não obtiveram resposta. "As pessoas não sabem mais o que fazer porque até o rótulo das garrafas foi falsificado. Espero que as autoridades competentes tomem alguma providência", pontuou.

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAIAS RÉGIS E CLODOALDO MAGALHÃES.

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO FIGUEIRÓA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ QUEIROZ, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, CARLA LAPA, EDUARDO PORTO, JOÃO DA COSTA, JOÃO NEGROMONTE, RICARDO TEOBALDO E SÉRGIO LEITE, TENDO FALTADO O DEPUTADO MANOEL FERREIRA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO EDSON VIEIRA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 880/2008, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E AUGUSTO CÉSAR FILHO, RESPECTIVAMENTE. LIDAS, SÃO APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO PELO ANIVERSÁRIO COMPLETADO NO DIA DE HOJE. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE REGISTRA O LANÇAMENTO DA CAMPANHA "BASTA DE RUA" NO DIA DE ONTEM POR DIVERSAS INSTITUIÇÕES, ENTRE ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DO TERCEIRO SETOR, SOB A COORDENAÇÃO DA ONG ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRIANÇA CIDADÃ, QUE LANÇOU UM ESTUDO SOBRE A VIDA NAS RUAS, INICIATIVA QUE PRETENDE PUNIR JUDICIALMENTE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS QUE OBRIGAM SEUS FILHOS A PEDIR DINHEIRO NAS RUAS. CONTINUANDO, OPINA QUE A CAMPANHA PODE MUDAR A REALIDADE DAS CRIANÇAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO. FINALIZANDO, LEMBRA QUE NA SEMANA PASSADA ESTA CASA APROVOU UMA VERBA SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE E DO EMPREGO DO GOVERNO DO ESTADO, DESTINADA A CURSOS PROFISSIONALIZANTES. SEGUE NA TRIBUNA O DEPUTADO GERALDO COELHO PARA REGISTRAR AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E SALINAS, LOCALIZADOS NOS ESTADOS DA BAHIA E DE MINAS GERAIS, RESPECTIVAMENTE, PELA ORDEM, O PLANTIO DE CAFÉ, QUE GERA CERCA DE CEM MIL EMPREGOS PARA A POPULAÇÃO, E A REALIZAÇÃO DA FESTA MUNDIAL DA CACHAÇA, A QUAL ATRAI TURISTAS ESTRANGEIROS. FINALIZANDO, SALIENTA AS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM PERNAMBUCO, CITANDO OS PÓLOS DE CONFECÇÕES E O COMPLEXO INDUSTRIAL DE SUAPE. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES CRITICA O AUMENTO DE TRINTA E OITO POR CENTO DA TAXA DE EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE MOTORISTA A PARTIR DE JANEIRO DO PRÓXIMO ANO, AFIRMANDO QUE A MEDIDA PREJUDICARÁ A POPULAÇÃO MAIS CARENTE, UMA VEZ QUE O DOCUMENTO POSSIBILITA EMPREGO NO SETOR DE TRANSPORTE. FINALIZANDO, OPINA QUE O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO DEVERIA INSTITUIR UM VALOR SIMBÓLICO PARA BENEFICIAR A SOCIEDADE NO ACESSO ÀS VAGAS DE TRABALHO. A SEGUIR, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS LAMENTA A SITUAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, OPINANDO QUE O QUADRO DE VIOLÊNCIA NESSE ESTADO AMENIZA O RÓTULO DE QUE PERNAMBUCO É UM DOS ESTADOS MAIS VIOLENTOS DO PAÍS. EM SEGUIDA, O DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ DEFENDE A INSTALAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA NO CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARUARU, OPINANDO QUE A MEDIDA PODE AMENIZAR O PROBLEMA DA FALTA DE MÉDICOS QUE ATINGE A ÁREA DA SAÚDE. LOGO APÓS, O DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO DESTACA A PASSAGEM DO DIA DO MÉDICO, COMEMORADO NO DIA DEZOITO DO CORRENTE, PARABENIZANDO OS MÉDICOS DO ESTADO, EM ESPECIAL OS SENHORES ALDO MOTA E MAURILIO RODRIGUES, PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DESTA CASA. SEGUIDAMENTE, A DEPUTADA TEREZINHA NUNES REGISTRA A INSTALAÇÃO NO DIA DE HOJE DURANTE A REUNIÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DA CIDADANIA DESTA CASA DO CONSELHO PARA A RECUPERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS-CAIXÃO, CRIADO COM O OBJETIVO DE BUSCAR RECURSOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS COMPROMETIDOS. CONTINUANDO, INFORMA QUE O COLEGIADO CONSEGUIU POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO QUE GRANDE PARTE DAS PREFEITURAS REALIZASSE ESTUDOS SOBRE OS EDIFÍCIOS. FINALIZANDO, ANUNCIA QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, ATENDENDO A UMA SOLICITAÇÃO DO COLEGIADO, ACELERARÁ O JULGAMENTO DOS PROCESSOS PARA QUE AS PESSOAS PREJUDICADAS SEJAM INDENIZADAS E LAMENTA QUE O EXECUTIVO ESTADUAL ESTÁ DISTANTE DA MOBILIZAÇÃO PARA RECUPERAR OS PRÉDIOS-CAIXÃO. DANDO CONTINUIDADE, O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO APRESENTA APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM A RECUPERAÇÃO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELO JARDIM, SÃO BENTO DO UNA E LAJEDO DA RODOVIA PE-180. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, QUE PEDE MAIOR ATENÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO ÀS ESTRADAS DA ZONA DA MATA NORTE, INFORMANDO QUE AS MESMAS ESTÃO ABANDONADAS. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO PEDRO EURICO, QUE QUESTIONA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS PARA A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO PROPOSTA EM PROJETO DE LEI DO GOVERNO DO ESTADO, O QUAL DETERMINA QUE SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS SEJAM TRANSFERIDOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR – E DIRECIONADOS PARA AÇÕES ESPECÍFICAS NA ÁREA. CONTINUANDO, ARGUMENTA QUE O DINHEIRO SAIRÁ DO PRINCIPAL PROGRAMA ESTRUTURADOR DO TURISMO DO ESTADO PARA SER MAL APLICADO EM OUTRAS AÇÕES, À EXCEÇÃO DA VERBA PROPOSTA PARA A RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES. FINALIZANDO, OPINA QUE OS PROGRAMAS CRIADOS NÃO ESTIMULARÃO O TURISMO NO ESTADO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, IZAIAS RÉGIS (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES) (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS), MAVIAEL CAVALCANTI, ANDRÉ CAMPOS E CIRO COELHO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE DISCORDA DO PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO, DESTACANDO QUE O EXECUTIVO ESTADUAL ESTÁ CUMPRINDO SEU PAPEL NA ÁREA DE TURISMO E QUE TODAS AS AÇÕES PLANEJADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO SÃO IMPORTANTES E AUMENTARÃO O FLUXO TURÍSTICO DO ESTADO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS E TEREZINHA NUNES. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 750/2008, 751/2008, 757/2008, 763/2008, 752/2008 E 754/2008 A 756/2008. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS NºS 2599/2008 A 2611/2008. USANDO DO TEMPO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS, O DEPUTADO LUCIANO MOURA ESCLARECE QUE O PRINCIPAL

OBJETIVO DO CONSELHO PARA A RECUPERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS-CAIXÃO DO GRUPO É SOMAR FORÇAS ENTRE TODAS AS ENTIDADES ENVOLVIDAS COM O PROBLEMA E RESSALTA QUE O GOVERNO DO ESTADO NÃO ESTÁ AFASTADO DA QUESTÃO, DESTACANDO OS ESFORÇOS DAS PREFEITURAS DOS MUNICÍPIOS DE OLINDA E RECIFE E DA SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES PARA RESOLVEREM O PROBLEMA. USANDO DO TEMPO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS, O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI JUSTIFICA O VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 757/2008, ARGUMENTANDO QUE O LÍDER DA OPOSIÇÃO, DEPUTADO PEDRO EURICO, LIBEROU A BANCADA DE OPOSIÇÃO NA VOTAÇÃO E QUE A MATÉRIA VIABILIZARÁ A RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO, UM ESPAÇO IMPORTANTE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO A INDICAÇÃO Nº 2536/2008 E O REQUERIMENTO Nº 2618/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO VOTO DE APLAUSOS AO JORNAL DO COMMERCIO PELA EDIÇÃO DO DIA DE ONTEM DO CADERNO ESPECIAL, INTITULADA "A VIDA POR UM FIO". PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO APELO POR ELE LIDO NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA, OITAVA E DÉCIMA COMISSÕES AS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 778/2008, QUE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR ENGENHEIRO JOÃO BOSCO DE ALMEIDA, PELA DEPUTADA TERESA LEITÃO, EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 770/2008. (O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 777/2008, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, CONSTA NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA DE HOJE, COM O RESUMO E O ENCAMINHAMENTO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 210 - DO GOVERNADOR DO ESTADO solicitando a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 706/2008, oriundo da Mensagem nº 160/2008, referente à concessão de direito de uso do imóvel público, tendo em vista a ausência superveniente de interesse na sua tramitação.

À Publicação e apreciação pelo Plenário

MENSAGEM Nº 211 - DO GOVERNADOR DO ESTADO solicitando a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 765/2008, oriundo da Mensagem nº 207/2008, referente a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Deferido.

MENSAGEM Nº 212 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 779 que Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, as áreas de terra que indica, a dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 213 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 780 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 214 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 781 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 215 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 782 que Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

MENSAGEM Nº 216 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Modificativa nº 01(para 2º turno)ao Projeto de Lei Ordinária nº 757/2008.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 2534/2008

**Relativo à proposição:
Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008**

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a aquisição de caderneta eletrônica para as escolas e computadores para distribuição aos professores vencedores do Concurso Tecnologia a Serviço da Educação.

2.2- O crédito suplementar relacionado na proposição é no valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em educação.

**Teresa Leitão
Deputada**

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2008, de autoria do Poder Executivo. Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 22 de outubro de 2008.

**Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 23 de outubro de 2008.**

**Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Luciano Moura, Terezinha Nunes.**

Parecer Nº 2537/2008

**Relativo à proposição :
Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008**

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente projeto visa reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com as ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação, visando atender despesas com o novo Telecurso para o 1º Modulo do Projeto Travessia 2009.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância que se faz no investimento em educação.

Antônio Moraes
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 764/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (2) deputados: Doutora Nadegi, Teresa Leitão.

Parecer Nº 2538/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 750/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, crédito suplementar no valor de R\$ 6.470.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Anexo I da presente Lei, são os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no seu Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00601 - Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART		
Op.Especial: 28.843.0146.0346 - Encargos da Dívida Interna Oriundos de Entidades Incorporadas		6.000.000,00
4.6.90.00. - Amortização da Dívida	0101	6.000.000,00
Atividade: 04.122.0147.0348 - Gestão Administrativa das Ações da PERPART		470.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	470.000,00
TOTAL		6.470.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
00601 - Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART		
Atividade: 04.122.0146.0349 - Gestão de Pessoal Oriundo de Entidades Incorporadas à PERPART		470.000,00
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	470.000,00
Op.Especial: 28.843.0146.0346 - Encargos da Dívida Interna Oriundos de Entidades Incorporadas		6.000.000,00
3.2.90.00. - Juros e Encargos da Dívida	0101	6.000.000,00
TOTAL		6.470.000,00

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.

Parecer Nº 2539/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 751/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE, crédito suplementar no valor de R\$ 120.090.554,00 (cento e vinte milhões, noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Anexo I da presente Lei, serão os provenientes das seguintes fontes:

I - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES: Anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II da presente Lei;

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: Excesso de Arrecadação de Receitas Próprias, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferência de Alta e Média Complexidade – SIA/SIH", especificado no Anexo III, da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 - Fundo Estadual de Saúde – FES -PE		
Atividade: 10.303.0517.2170 - Implementação das Ações de Assistência Farmacêutica aos Portadores de Patologias Excepcionais		3.381.552,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	3.381.552,00
Atividade: 10.126.0524.2159 - Processamento das Informações dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar para Garantia dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade		111.821.002,00
3.3.40.00. - Outras Despesas Correntes	0244	14.866.200,00
3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	0244	15.204.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	51.734.455,00
3.3.91.00. - Outras Despesas Correntes	0244	30.016.347,00
Atividade: 10.122.0260.0866 - Gestão Administrativa das Ações do Fundo Estadual de Saúde – FES -PE		4.888.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	4.888.000,00
TOTAL		120.090.554,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
00208 - Fundo Estadual de Saúde – FES –PE		
Atividade: 10.121.0252.0843 - Promoção e Participação de Conferências, Seminários e Plenárias de Saúde		400.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	400.000,00
Atividade: 10.121.0508.2186 - Monitoramento do Processo de Planejamento em Saúde no Estado		120.600,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	120.600,00
Atividade: 10.122.0508.2185 - Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Municipal		60.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	60.000,00
Projeto: 10.126.0445.2078 - Implantação dos Núcleos de Informática - NI no FES -PE		2.500.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	2.500.000,00
Atividade: 10.126.0445.2083 - Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet - E- SERVIÇOS no FES -PE		10.586.000,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	4.436.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	6.150.000,00
Atividade: 10.301.0512.2091 - Atenção à Saúde de Pessoas com Deficiência nos Municípios		6.347.800,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	2.847.800,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	3.500.000,00
Atividade: 10.301.0517.2169 - Implementação da Aquisição de Medicamentos e Insumos de Assistência Farmacêutica em Atenção Básica		14.611.410,00
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0244	14.611.410,00
Atividade: 10.302.0520.2161 - Estruturação e Implementação de Ações Assistenciais de Média e Alta Complexidade à Gestante e à Criança		2.000.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	2.000.000,00
Atividade: 10.302.0521.2176 - Estruturação da Rede Pré-Hospitalar Fixa para Atendimento às Urgências e Emergências		2.409.300,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	2.409.300,00
Projeto: 10.303.0486.2021 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem da Rede de Laboratórios Públicos		8.759.600,00
4.4.90.00. - Investimentos	0244	8.759.600,00
TOTAL		47.794.710,00

ANEXO III

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
		VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	72.295.844,00
1700.00.00	Transferências Correntes	72.295.844,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	72.295.844,00
1721.00.00	Transferências da União	72.295.844,00
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo	72.295.844,00
1721.33.03	Transferência de Alta e Média Complexidade – SIA/SIH	72.295.844,00

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.

Parecer Nº 2540/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 752/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO, crédito suplementar no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Outros Serviços Financeiros", especificado no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
32000 - MINISTÉRIO PÚBLICO		
00121 - Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta		
Atividade:	14.122.0291.1129 - Gestão Administrativa das Ações do Ministério Público	50.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Projeto:	14.422.0295.1132 - Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos de Execução do MPPE	4.750.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	4.750.000,00
	TOTAL	4.800.000,00

ANEXO II

(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
		VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.800.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	4.800.000,00
1600.02.00	Serviços Financeiros	4.800.000,00
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros	4.800.000,00

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antô

Parecer N° 2541/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 754/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, crédito suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, da dotação discriminada no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
07000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
00007 – Tribunal de Justiça - Administração Direta		
Atividade:	02.061.0577.2778 - Prestação Jurisdicional do Poder Judiciário	2.400.000,00
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.400.000,00
Op. Especial:	02.331.0578.2779 - Benefícios para os Servidores do PJPE	500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
	TOTAL	2.900.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta		
Projeto:	17.512.0074.1514 - Ações de Saneamento Básico	2.900.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	2.900.000,00
	TOTAL	2.900.000,00

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.

Parecer N° 2542/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 755/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CREDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Atividade:	12.126.0445.2198 - Implementação de Serviços de Atendimento Direto ao Cidadão, via Internet – E -SERVIÇOS na Secretaria de Educação	5.600.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	5.600.000,00
Atividade:	12.126.0445.2200 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE -MULTIDIGITAL da Secretaria de Educação	5.000.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
	TOTAL	10.600.000,00

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta		
Projeto:	12.121.0196.1146 - Modernização do Sistema de Educação	694.221,35
	3.3.90.00. 4.4.90.00. - - Outras Despesas Correntes Investimentos	276.250,00
	417.971,35	
Projeto:	12.361.0196.1079 - Melhoria da Eficiência, Eficácia e Inclusão na Educação Estadual	907.821,48
	3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	303.144,40
	3.3.90.00. 4.4.90.00. - Outras Despesas Correntes Investimentos	90.440,00
	0101 0101	
	0101 0101	
	1.678.342,00	
Atividade:	12.361.0483.2234 - Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional	287.981,49
	3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	287.981,49
	0101	
Atividade:	12.361.0483.2237 - Fortalecimento da Gestão Escolar	5.000.000,00
	3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
	0109	
	TOTAL	10.600.000,00

Elias Lira

Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Elias Lira.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.

Parecer N° 2543/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 756/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito suplementar no valor de R\$ 112.442.000,00 (cento e doze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação dos itens de receita "Imposto s/Propriedade de Veículos Automotores Arrecad.", "ICMS" e "Multas e Juros - ICMS", especificados no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		

00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta

Op.Especial:	28.845.0197.0777 - Distribuição de Recursos de Origem Tributária aos Municípios		112.442.000,00
	3.3.40.00 - Outras Despesas Correntes	0101	112.442.000,00
	TOTAL		112.442.000,00

ANEXO II**(EXCESSO DE ARRECAÇÃO)**

		RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	
		VALOR	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		112.442.000,00
1100.00.00	Receita Tributária		111.000.000,00
1110.00.00	Impostos		111.000.000,00
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda		32.000.000,00
1112.05.00	Imposto s/Propriedade de Veículos Automotores		32.000.000,00
1112.05.01	Imposto s/Propriedade Veículos Automotores Arrecad.		32.000.000,00
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação		79.000.000,00
1113.02.00	Imposto s/ Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e s/ Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação		79.000.000,00
1113.02.01	ICMS		79.000.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		1.442.000,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora		1.442.000,00
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		1.442.000,00
1911.42.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS		1.442.000,00
1911.42.01	Multas e Juros - ICMS		1.442.000,00

Elias Lira**Deputado****Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.****Presidente: Antônio Figueirôa.****Relator : Elias Lira.****Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.****Parecer Nº 2544/2008**

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 763/2008, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

Ementa: Dispõe sobre o Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco - FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração.

Art. 1º O Fundo de Defesa Agropecuária de Pernambuco – FUNDAGRO, instituído pela Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e alteração, será constituído dos seguintes recursos:

I – dotação orçamentária própria com recursos do Tesouro do Estado;

II – receitas oriundas de convênios, contratos e acordos celebrados pelo Estado com a União, municípios, instituições públicas e privadas;

III – captação de recursos da União Federal;

IV – receitas provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento da legislação;

V – 5% (cinco por cento) da receita proveniente de taxas e serviços oriundos da ADAGRO;

VI – outros recursos a ele destinados.

§1º Os recursos do FUNDAGRO constituirão uma fonte orçamentária de recursos específicos.

§2º Havendo insuficiência de recursos do FUNDAGRO, o Tesouro do Estado mobilizará até 10% (dez por cento) do valor a ser capitalizado no exercício, para atendimento de situações emergenciais relacionadas às enfermidades exóticas, erradicadas ou de peculiar interesse do Estado, em fase de erradicação.

Art. 2º O FUNDAGRO utilizará seus recursos:

I - nas ações referentes à indenização pelo abate sanitário e sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por febre aftosa e outras doenças infecto-contagiosas contempladas nos programas nacionais e estaduais de controle sanitário;

II - na suplementação de ações relativas à vigilância em saúde, animal e vegetal, e educação sanitária.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do FUNDAGRO nas ações previstas nos incisos do *caput* deste artigo obedecerá a percentuais fixados em decreto.

§1º As indenizações previstas neste artigo serão requeridas nos termos dispostos em decreto, e serão devidas para animais constantes da ficha de movimentação animal arquivada no escritório da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV respectiva, cujo sacrifício ou abate sanitário tenha sido decidido por ato do Poder Público Estadual.

§2º As indenizações, pelo sacrifício ou abate sanitário dos animais, serão avaliadas por Comissão Técnica disciplinada por portaria do Secretário de Agricultura e Reforma Agrária.

Art. 3º São beneficiários do FUNDAGRO os produtores que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – que possuam animais atingidos pelas enfermidades de que trata o art.2º desta Lei;

II – que possuam animais passíveis de terem tido contato com animais portadores das enfermidades elencadas no art.2º desta Lei, obedecendo ao Código Zoonosológico Internacional;

III – que possuam animais que estejam sendo criados ou mantidos em locais apropriados e em condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e de proteção ao meio ambiente;

IV – que estejam adimplentes com as obrigações tributárias relacionadas aos serviços de vigilância, controle, erradicação, fiscalização e certificação sanitária, bem como débitos de tributos estaduais.

Art. 4º O FUNDAGRO será gerido pela Unidade Técnica Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco – ADAGRO, por intermédio de Comitê Gestor e de Comitê Executivo, que terão suas atribuições, composição e funcionamento regulamentados em decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Elias Lira**Deputado****Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 23 de outubro de 2008.****Presidente: Antônio Figueirôa.****Relator : Elias Lira.****Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Elias Lira.****Parecer Nº 2545/2008****Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008****Autoria: Poder Executivo**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, ÓRGÃO AUTÔNOMO, COLEGIADO DE CARÁTER CONSULTIVO E DELIBERATIVO DA POLÍTICA ESTADUAL DE JUVENTUDE, INTEGRANTE DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PROPOSIÇÃO, CABERÁ À SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO EM PROVER O APOIO ADMINISTRATIVO E OS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, E AINDA, EM QUE AS DESPESAS DECORRENTES DA INSTUTUIÇÃO REFERIDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa instituir o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Encaminhada a proposição a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 203/2008, datada de 14 de setembro de 2008, publicada no DOE em 15 de junho de 2008.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, §1º, II, IV e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

"Art. 19. (...)

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros militar para inatividade;

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública."

Na justificativa do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado, enfatiza que a proposição visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumento democrático, que seja capaz, de forma amplamente participativa e integral, de assegurar os direitos da juventude, de formular e de propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, de fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e de fortalecer a autonomia, a organização e a participação social da juventude.

Comporta o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude elenco de membros, integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude.

O sentido democrático de gestão estabelecido no artigo 43, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, é atendido, mediante a composição dos respectivos órgãos.

Em que pese não ser atribuída qualquer remuneração aos membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude, o qual se pretende instituir, há expressa autorização ao pagamento das despesas referentes aos deslocamentos dos seus membros integrantes, devendo ocorrer à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Juventude e Emprego.

A obrigação susomencionada, por menor que seja, acarreta despesa pública que deve ser submetida ao comando da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: "(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição."

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Por oportuno, acorde ao tema o posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

"O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

· Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

· Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

· Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

· Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

· Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." ((http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf) Acessado em 21.5.2008)

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art.

83, "b" e "c". do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008, de autoria do Poder Executivo.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 758/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 23 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

Parecer N° 2546/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLTIVA QUE VISA APROVAR O PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE, DENOMINADO "PACTO PELA JUVENTUDE PERNAMBUCANA", CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA PRESENTE PROPOSIÇÃO, DESTINADO A ORIENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESENVOLVIDAS PELO ESTADO E PELA SOCIEDADE, VOLTADAS AOS JOVENS PERNAMBUCANOS COM IDADE ENTRE 15 (QUINZE) E 29 (VINTE E NOVE) ANOS, E INSTITUIR O COMITÊ GESTOR DO REFERIDO PLANO, COMPETINDO-LHE, EM ESPECIAL: ACOMPANHAR O PLANO EM NÍVEL ESTRATÉGICO; REALIZAR AVALIAÇÕES ESTRATÉGICAS DO PLANO; RECOMENDAR AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO; E PROPOR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O APRIMORAMENTO DAS DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DO REFERIDO PLANO. INTELIGÊNCIAS DO ART. 37, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989, E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PROPOSIÇÃO, PREVENDO QUE CABERÁ AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO, OU DE OUTRO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE QUE VIER A SUBSTITUI-LA, ALÉM DE PROVER AS CONDIÇÕES MATERIAIS E DE INFRESTRUTURA NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE, E AINDA, EM QUE A PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DO REFERIDO COMITÊ NÃO ENSEJARÁ A PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, SENDO, NO ENTANTO, CONSIDERADA DE SERVIÇO RELEVANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS DE IMPACTO FINANCEIRO, COMO DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADA A APRESENTAÇÃO DELE, PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, QUE INSTITUIU O PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJovem; CRIOU O CONSELHO NACIONAL DA JUVENTUDE – CNJ E A SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE; ALTEROU AS LEIS NºS 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003, E 10.429, DE 24 DE ABRIL DE 2002. DECRETO ESTADUAL Nº 30.966, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO; TAMBÉM OBSERVADO. ATENDIMENTO AOS PRECEITOS LEGAIS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2001. ALTERAÇÃO NO ANEXO ÚNICO DA PROPOSIÇÃO QUE VISA APERFEIÇOÁ-LA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa aprovar o Plano Estadual de Juventude.

Encaminhada a proposição a este Poder Legislativo, mediante Mensagem nº 204/2008, datada de 14 de setembro de 2008, publicada no DOE em 15 de junho de 2008.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência à tramitação.

2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, §1º, II, IV e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

"Art. 19. (...)

(...)

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros militar para inatividade;

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública."

Na justificativa do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado, enfatiza que a proposição visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã.

Comporta a proposição, ainda, conforme determina o seu art. 3º, em instituir o Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude, competindo-lhe, em especial: acompanhar o Plano em nível estratégico; realizar avaliação estratégica do Plano; recomendar ações a serem desenvolvidas no âmbito do Plano; e propor as medidas necessárias para o aprimoramento das diretrizes e estratégias do Plano. Ressalte-se ainda, como preconiza o art. 4º da proposição, que o referido Comitê Gestor será composto por: 03 (três) representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco; 01 (um) representante da Comissão Especial de Juventude da Assembléia Legislativa; 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude; 01 (um) representante do Poder Judiciário; e 02 (dois) representantes da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O sentido democrático de gestão estabelecido no artigo 43, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, é atendido, mediante a composição dos respectivos órgãos.

Em que pese não ser atribuída qualquer percepção remuneratória a qualquer título, aos membros do Comitê Gestor, será sua atuação considerada de serviço público.

Há ainda, se mencionar, que, caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento do Comitê Gestor acima referido, como dispõe o §3º do art. 4º da proposição.

Entende-se assim, que a previsão orçamentoário-financeira, para o funcionamento daquele Comitê Gestor, já está compreendida naquela Secretaria, entretanto, constata-se a ausência do estudo de impacto financeiro, consoante estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentoário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentoário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não

sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição."

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Por oportuno, acorde o tema o posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

"O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

- Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;*
- Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;*
- Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.*

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

- Estimativa do impacto orçamentoário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." ((http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf) Acessado em 21.5.2008)*

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *"matéria financeira"* e *"proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública"* (art. 83, "b" e "c", do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Não existe, assim, efeito que por menor que seja, acarreta despesa pública, pois se assim fosse, estaria constrito ao comando da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Mencione-se, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

Ademais, cabe ainda mencionar, que na elaboração da proposição, restou demonstrada observância a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; criou o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; e alterou as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002., e ainda, ao Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, que instituiu o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco.

O Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, considerou para sua realização os seguintes parâmetros:

"a) que as políticas de juventude devem ser concebidas em perspectiva amplamente participativa, integral e articulada, que permitam abarcar os diversos âmbitos da vida dos jovens e que possam ser desenvolvidas de acordo com os anseios e as necessidades das novas gerações;

b) que o Estado deve dotar-se de instrumentos de coordenação, que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da implementação de ações articuladas e integradas consubstanciadas em política de Estado e de ação cidadã; e

c) a necessidade de construir as bases necessárias para a formulação e a implantação efetiva do Plano Integral de Juventude do Estado de Pernambuco."

Cabe destacar, ainda, que o Plano Estadual da Juventude, incluiu como princípio norteador da sua metodologia a participação ativa dos atores sociais envolvidos e os próprios jovens, por meio do projeto intitulado "Dialogando: O Governo do Estado Ouvindo os Jovens Pernambucanos", realizado nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, envolvendo cerca de 2.500 pessoas e 940 organizações e grupos de juventude, provenientes de 167 diferentes municípios.

Sendo, o processo participativo mencionado acima, seguido pelo desenho técnico do processo político iniciado por meio do já mencionado Decreto Estadual nº 30.966/2007, que criou o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude, que é presidido pelo Governador do Estado e conformado por 17 Secretarias de Estado e 1 Fundação.

Além disso, ao ser instituído o Plano, se tem como consequência um marco legal para que todos possam trabalhar a partir de referenciais construídos e compartilhados, possibilitando a articulação e a coordenação de uma Política de Estado e ação cidadã.

Contudo, visando aperfeiçoar a matéria, se observou necessário substituir o anexo único e alterar a redação o inciso II do artigo 4º da proposição.

Daí tenha-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
Ementa: Altera a redação do anexo único e do inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º. O anexo único do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

Anexo Único
Plano Estadual de Juventude
Construindo um Pacto pela Juventude

1. PRESSUPOSTOS, FINALIDADES E MACRO OBJETIVOS

O Plano Estadual de Juventude foi desenhado coletivamente e sustenta-se em um conjunto harmônico e sistemático de definições estratégicas de Estado. Isto inclui a identificação da finalidade a qual se persegue, as orientações estratégicas e operacionais centrais, bem como os enfoques necessários para a sua implementação efetiva.

1.1 Pressupostos do Plano Estadual de Juventude

Os pressupostos e os valores bem definidos devem inspirar, de forma geral, o desenho e a implementação das políticas públicas de maneira a incidir positivamente na articulação das linhas estratégicas do Plano Estadual de Juventude com os eixos de atuação do Estado definidos no atual Modelo de Gestão.

Estes pressupostos emergem da Constituição de 1988 e respeitam os marcos normativos vigentes da legislação estadual, assim como representam as expressões e intenções dos jovens, dos gestores municipais e atores sociais responsáveis pela área de juventude, que participaram das consultas realizadas pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O Plano Estadual de Juventude define sete pressupostos que deverão balizar todas as ações do Governo do Estado. São elementos de referência que devem orientar as ações e programas voltados para a juventude, independentemente do agente promotor, da dimensão do programa ou do alcance da política, buscando de forma harmônica, reforçar ainda mais a implementação efetiva deste Plano.

Pressupostos do Plano Estadual de Juventude:

a) Ser uma política de Estado

Considerar a temática “Juventude” como objeto de preocupação permanente a ser incorporado definitivamente na agenda pública. A existência de uma política de juventude não pode estar à mercê dos interesses circunstanciais deste ou daquele Governo. Para assegurar uma maior consistência e perenidade é preciso consolidá-la através de diversos instrumentos institucionais enraizados nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).

b) Garantia dos Direitos da Juventude

O Plano Estadual de Juventude afirma em cada uma de suas ações a garantia dos direitos dos jovens, enquanto premissa básica necessária ao reconhecimento de uma identidade juvenil que merece ser objeto de preocupação na elaboração de todos os programas, projetos e ações do Governo.

c) Cidadania Ativa e Participação Juvenil

O Plano Estadual de Juventude busca envolver e comprometer múltiplos atores na melhoria da qualidade de vida dos jovens e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e ativos. Em especial, o Plano incentiva a participação de forma ativa, informando, motivando e empoderando a juventude pernambucana para sua atuação na sociedade.

d) Equidade e Igualdade de Oportunidades

O Plano Estadual de Juventude promove, de acordo com os objetivos do Governo do Estado, o acesso universal aos serviços básicos que prestam as instituições do Estado, priorizando-os para aqueles que pela sua condição social o requeiram.

e) Respeito à Diversidade da Cultura Juvenil

O Plano Estadual de Juventude estimula a livre expressão juvenil, o intercâmbio e o reconhecimento da diversidade cultural nas diferentes regiões do Estado.

f) Transversalidade, Integralidade e o Enfoque Juvenil pela Equidade Geracional nas Políticas Públicas

O Plano Estadual de Juventude reconhece e valoriza as identidades juvenis e busca considerá-las em todas as ações do Estado. A execução das políticas de juventude deve ser uma responsabilidade compartilhada por diversos órgãos. Para isso, suas propostas devem perpassar transversalmente todas as áreas do governo de forma intersetorial, sistêmica, e intergeracional, gerando a sinergia necessária para desenvolver – a um só tempo – ações que valorizem a vivência da condição juvenil e a transição para a vida adulta.

g) Inovação, Transparência e Aprendizagem Social Sistêmica

A implementação do Plano Estadual de Juventude deve estar conectado de forma sistêmica às ações e prioridades definidas pela atual gestão, bem como necessita manter os canais de comunicação institucional abertos à inovação. Isto implica na necessidade de definir-se equilibradamente por meio da implementação de mecanismos de transparência e de processos de aprendizagem social que implicam em uma rigorosa avaliação, difusão e concertação entre todos os atores envolvidos.

Por outro lado, faz-se necessário difundir as informações acerca do planejamento, implementação e avaliação das experiências dos poderes públicos em relação aos jovens, para que a sociedade tome conhecimentos e se co-responsabilize pelo desenvolvimento das políticas de juventude no Estado.

1.2 - Finalidades do Plano Estadual de Juventude

A principal finalidade das políticas de juventude deve estar direcionada à emancipação juvenil, pela “construção da autonomia e da identidade, principal meta de toda pessoa em sua etapa juvenil, na qual já não se depende completamente dos adultos (como na etapa da infância), nem se conta ainda com uma personalidade sustentada em identidade e autonomia construídas (como na etapa adulta). Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem promover e respaldar os processos de emancipação, a serem percorridos durante a etapa juvenil”.

“Ao mesmo tempo, as políticas públicas de juventude deverão colaborar com a mais ampla e efetiva integração social e econômica dos jovens, por meio da promoção de todas aquelas iniciativas programáticas que facilitem o acesso aos serviços públicos educação, saúde, emprego, lazer, etc. Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem colaborar com o melhoramento das condições de vida materiais e simbólicas dos jovens”.

Por último, “as políticas públicas de juventude devem contribuir centralmente com a construção do capital social para, de forma sustentável, respaldar este processo em todos os níveis”, pela promoção da cidadania no Estado de Pernambuco.

O Plano Estadual de Juventude visa ser um instrumento, um referencial para que o Estado e a sociedade tenham um guia em matéria de políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Tendo em vista esse objeto de construção, a finalidade das políticas e dos programas a serem implementados no marco deste Plano Estadual de Juventude, será de:

Impulsionar a cidadania integral da juventude pernambucana por meio da promoção e garantia dos direitos da juventude, da melhoria da qualidade de vida dos jovens e da criação de oportunidades para sua incorporação social e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e como parceiros estratégicos do processo de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Levando-se em conta esta finalidade foram definidas as linhas programáticas específicas em cada uma das áreas priorizadas, assim como, a proposta do processo de monitoramento e avaliação em curto, médio e longo prazos.

Essa finalidade somente poderá ser alcançada por um amplo compromisso político entre o governo, os jovens e os atores sociais para impulsionar as ações do Plano de Juventude, enquanto instrumento público, capaz de promover sistematicamente a capacidade do Estado e da sociedade civil organizada para criar maiores e melhores oportunidades para os jovens.

Para viabilizar recursos humanos e financeiros necessários para tal finalidade, deve-se realizar um grande pacto entre o Estado, as organizações de jovens, e o setor privado buscando o fomento efetivo de uma nova cultura de diálogo, por meio de um conjunto de medidas que dêem suporte ao novo enfoque proposto em relação aos jovens, onde eles são considerados não como um problema, mas como um agente estratégico para o desenvolvimento de toda a sociedade.

1.3 – Macro-Objetivos e Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Juventude

Considerando as finalidades e os pressupostos do Plano Estadual de Juventude, no âmbito de processos participativo, político e técnico foram definidos três macro-objetivos estratégicos que delimitam os focos das políticas de juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

2. Parecer do Relator

A proposição governamental vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada é de **iniciativa legal privativa** do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, §1º, II, IV e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

“Art. 19. (...)

(...)

§ 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros militar para inatividade;

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Na justificativa do referido projeto de lei, o Exmo. Sr. Governador do Estado, enfatiza que a proposição visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciadas em Política de Estado e de ação cidadã. Comporta a proposição, ainda, conforme determina o seu art. 3º, em instituir o Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude, competindo-lhe, em especial: acompanhar o Plano em nível estratégico; realizar avaliação estratégica do Plano; recomendar ações a serem desenvolvidas no âmbito do Plano; e propor as medidas necessárias para o aprimoramento das diretrizes e estratégias do Plano. Ressalte-se ainda, como preconiza o art. 4º da proposição, que o referido Comitê Gestor será composto por: 03 (três) representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco; 01 (um) representante da Comissão Especial de Juventude da Assembléia Legislativa; 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; 02 (dois) representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude; 01 (um) representante do Poder Judiciário; e 02 (dois) representantes da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O sentido democrático de gestão estabelecido no artigo 43, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, é atendido, mediante a composição dos respectivos órgãos.

Em que pese não ser atribuída qualquer percepção remuneratória a qualquer título, aos membros do Comitê Gestor, será sua atuação considerada de serviço público.

Há ainda, se mencionar, que, caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento do Comitê Gestor acima referido, como dispõe o §3º do art. 4º da proposição. Entende-se assim, que a previsão orçamentário-financeira, para o funcionamento daquele Comitê Gestor, já está compreendida naquela Secretaria, entretanto, constata-se a ausência do estudo de impacto financeiro, consoante estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000.

Ressalte-se que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro, relativo às despesas que advirão da proposição, consoante dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

“*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º *Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:*

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º *A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

§ 3º *Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 4º *As normas do caput constituem condição prévia para:*

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000:

“*Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”*

Por oportuno, acorde ao tema o posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

“*O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.*

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

· Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

· Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

· Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

· Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

· Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (*(http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf) Acessado em 21.5.2008*)

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente, no que toca à observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Não existe, assim, efeito que por menor que seja, acarreta despesa pública, pois se assim fosse, estaria constringido ao comando da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Mencione-se, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”* (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)”

Ademais, cabe ainda mencionar, que na elaboração da proposição, restou demonstrada observância a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; criou o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; e alterou as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002., e ainda, ao Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, que instituiu o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado de Pernambuco.

O Decreto Estadual nº 30.966, de 31 de outubro de 2007, considerou para sua realização os seguintes parâmetros:

“a) que as políticas de juventude devem ser concebidas em perspectiva amplamente participativa, integral e articulada, que permitam abarcar os diversos âmbitos da vida dos jovens e que possam ser desenvolvidas de acordo com os anseios e as necessidades das novas gerações;

b) que o Estado deve dotar-se de instrumentos de coordenação, que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio da implementação de ações articuladas e integradas consubstanciadas em política de Estado e de ação cidadã; e

c) a necessidade de construir as bases necessárias para a formulação e a implantação efetiva do Plano Integral de Juventude do Estado de Pernambuco.”

Cabe destacar, ainda, que o Plano Estadual da Juventude, incluiu como princípio norteador da sua metodologia a participação ativa dos atores sociais envolvidos e os próprios jovens, por meio do projeto intitulado “Dialogando: O Governo do Estado Ouvindo os Jovens Pernambucanos”, realizado nas 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, envolvendo cerca de 2.500 pessoas e 940 organizações e grupos de juventude, provenientes de 167 diferentes municípios.

Sendo, o processo participativo mencionado acima, seguido pelo desenho técnico do processo político iniciado por meio do já mencionado Decreto Estadual nº 30.966/2007, que criou o Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude, que é presidido pelo Governador do Estado e conformedo por 17 Secretarias de Estado e 1 Fundação.

Além disso, ao ser instituído o Plano, se tem como consequência um marco legal para que todos possam trabalhar a partir de referenciais construídos e compartilhados, possibilitando a articulação e a coordenação de uma Política de Estado e ação cidadã.

Contudo, visando aperfeiçoar a matéria, se observou necessário substituir o anexo único e alterar a redação o inciso II do artigo 4º da proposição.

Daí tenha-se a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01
Ementa: Altera a redação do anexo único e do inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo.
Art. 1º. O anexo único do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação: <p style="text-align:center">Anexo Único</p> <p style="text-align:center">Plano Estadual de Juventude</p> <p style="text-align:center">Construindo um Pacto pela Juventude</p>

1. PRESSUPOSTOS, FINALIDADES E MACRO OBJETIVOS

O Plano Estadual de Juventude foi desenhado coletivamente e sustenta-se em um conjunto harmônico e sistemático de definições estratégicas de Estado. Isto inclui a identificação da finalidade a qual se persegue, as orientações estratégicas e operacionais centrais, bem como os enfoques necessários para a sua implementação efetiva.

1.1 Pressupostos do Plano Estadual de Juventude

Os pressupostos e os valores bem definidos devem inspirar, de forma geral, o desenho e a implementação das políticas públicas de maneira a incidir positivamente na articulação das linhas estratégicas do Plano Estadual de Juventude com os eixos de atuação do Estado definidos no atual Modelo de Gestão.

Estes pressupostos emergem da Constituição de 1988 e respeitam os marcos normativos vigentes da legislação estadual, assim como representam as expressões e intenções dos jovens, dos gestores municipais e atores sociais responsáveis pela área de juventude, que participaram das consultas realizadas pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

O Plano Estadual de Juventude define sete pressupostos que deverão balizar todas as ações do Governo do Estado. São elementos de referência que devem orientar as ações e programas voltados para a juventude, independentemente do agente promotor, da dimensão do programa ou do alcance da política, buscando de forma harmônica, reforçar ainda mais a implementação efetiva deste Plano.

Pressupostos do Plano Estadual de Juventude:

a) Ser uma política de Estado

Considerar a temática “Juventude” como objeto de preocupação permanente a ser incorporado definitivamente na agenda pública. A existência de uma política de juventude não pode estar à mercê dos interesses circunstanciais deste ou daquele Governo. Para assegurar uma maior consistência e perenidade é preciso consolidá-la através de diversos instrumentos institucionais enraizados nos três poderes (executivo, legislativo e judiciário).

b) Garantia dos Direitos da Juventude

O Plano Estadual de Juventude afirma em cada uma de suas ações a garantia dos direitos dos jovens, enquanto premissa básica necessária ao reconhecimento de uma identidade juvenil que merece ser objeto de preocupação na elaboração de todos os programas, projetos e ações do Governo.

c) Cidadania Ativa e Participação Juvenil

O Plano Estadual de Juventude busca envolver e comprometer múltiplos atores na melhoria da qualidade de vida dos jovens e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e ativos. Em especial, o Plano incentiva a participação de forma ativa, informando, motivando e empoderando a juventude pernambucana para sua atuação na sociedade.

d) Equidade e Igualdade de Oportunidades

O Plano Estadual de Juventude promove, de acordo com os objetivos do Governo do Estado, o acesso universal aos serviços básicos que prestam as instituições do Estado, priorizando-os para aqueles que pela sua condição social o requeiram.

e) Respeito à Diversidade da Cultura Juvenil

O Plano Estadual de Juventude estimula a livre expressão juvenil, o intercâmbio e o reconhecimento da diversidade cultural nas diferentes regiões do Estado.

f) Transversalidade, Integralidade e o Enfoque Juvenil pela Eqüidade Geracional nas Políticas Públicas

O Plano Estadual de Juventude reconhece e valoriza as identidades juvenis e busca considerá-las em todas as ações do Estado. A execução das políticas de juventude deve ser uma responsabilidade compartilhada por diversos órgãos. Para isso, suas propostas devem perpassar transversalmente todas as áreas do governo de forma intersetorial, sistêmica, e intergeracional, gerando a sinergia necessária para desenvolver – a um só tempo – ações que valorizam a vivência da condição juvenil e a transição para a vida adulta.

g) Inovação, Transparência e Aprendizagem Social Sistêmica

A implementação do Plano Estadual de Juventude deve estar conectado de forma sistêmica às ações e prioridades definidas pela atual gestão, bem como necessita manter os canais de comunicação institucional abertos à inovação. Isto implica na necessidade de definir-se equilibradamente por meio da implementação de mecanismos de transparência e de processos de aprendizagem social que implicam em uma rigorosa avaliação, difusão e concertação entre todos os atores envolvidos.

Por outro lado, faz-se necessário difundir as informações acerca do planejamento, implementação e avaliação das experiências dos poderes públicos em relação aos jovens, para que a sociedade tome conhecimentos e se co-responsabilize pelo desenvolvimento das políticas de juventude no Estado.

1.2 - Finalidades do Plano Estadual de Juventude

A principal finalidade das políticas de juventude deve estar direcionada à emancipação juvenil, pela “construção da autonomia e da identidade, principal meta de toda pessoa em sua etapa juvenil, na qual já não se depende completamente dos adultos (como na etapa da infância), nem se conta ainda com uma personalidade sustentada em identidade e autonomia construídas (como na etapa adulta). Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem promover e respaldar os processos de emancipação, a serem percorridos durante a etapa juvenil”.

“Ao mesmo tempo, as políticas públicas de juventude deverão colaborar com a mais ampla e efetiva integração social e econômica dos jovens, por meio da promoção de todas aquelas iniciativas programáticas que facilitem o acesso aos serviços públicos educação, saúde, emprego, lazer, etc. Deste ângulo, as políticas públicas de juventude devem colaborar com o melhoramento das condições de vida materiais e simbólicas dos jovens”.

Por último, “as políticas públicas de juventude devem contribuir centralmente com a construção do capital social para, de forma sustentável, respaldar este processo em todos os níveis”, pela promoção da cidadania no Estado de Pernambuco.

O Plano Estadual de Juventude visa ser um instrumento, um referencial para que o Estado e a sociedade tenham um guia em matéria de políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

O Plano Estadual de Juventude visa ser um instrumento, um referencial para que o Estado e a sociedade tenham um guia em matéria de políticas públicas de juventude, buscando articular de forma coordenada e decidida a nova Política Integral de Juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Tendo em vista esse objeto de construção, a finalidade das políticas e dos programas a serem implementados no marco deste Plano Estadual de Juventude, será de:

Impulsionar a cidadania integral da juventude pernambucana por meio da promoção e garantia dos direitos da juventude, da melhoria da qualidade de vida dos jovens e da criação de oportunidades para sua incorporação social e no desenvolvimento de suas potencialidades como cidadãos plenos e como parceiros estratégicos do processo de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

Levando-se em conta esta finalidade foram definidas as linhas programáticas específicas em cada uma das áreas priorizadas, assim como, a proposta do processo de monitoramento e avaliação em curto, médio e longo prazos.

Essa finalidade somente poderá ser alcançada por um amplo compromisso político entre o governo, os jovens e os atores sociais para impulsionar as ações do Plano de Juventude, enquanto instrumento público, capaz de promover sistematicamente a capacidade do Estado e da sociedade civil organizada para criar maiores e melhores oportunidades para os jovens.

Para viabilizar recursos humanos e financeiros necessários para tal finalidade, deve-se realizar um grande pacto entre o Estado, as organizações de jovens, e o setor privado buscando o fomento efetivo de uma nova cultura de diálogo, por meio de um conjunto de medidas que dêem suporte ao novo enfoque proposto em relação aos jovens, onde eles são considerados não como um problema, mas como um agente estratégico para o desenvolvimento de toda a sociedade.

1.3 – Macro-Objetivos e Eixos Estratégicos do Plano Estadual de Juventude

Considerando as finalidades e os pressupostos do Plano Estadual de Juventude, no âmbito de processos participativo, político e técnico foram definidos três macro-objetivos estratégicos que delimitam os focos das políticas de juventude do Estado de Pernambuco para os próximos dez anos.

Macro-Objetivos

- Fortalecer e Adequar as Políticas de Emancipação
- Garantir as Políticas de Equidade
- Promover as Políticas de Condição Juvenil

Eixos Estratégicos

- A – Promover o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana
- B – Garantir a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas
- C - Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência
- D – Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa
- E - Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

Estes macro-objetivos se subdividem em cinco eixos estratégicos que definem e estruturam os focos de implementação das Políticas Públicas de Juventude em Pernambuco.

A articulação entre os Macro-objetivos e os Eixos Estratégicos está indicada no quadro a seguir:

Macro-Objetivos

- Fortalecer e Adequar as Políticas de Emancipação
- Garantir as Políticas de Equidade

- Promover as Políticas de Condição Juvenil

Em seu conjunto, os macro-objetivos e os eixos estratégicos constituem um esquema programático suficientemente amplo que impulsiona um conjunto de ações estratégicas que nos permite trabalhar dentro de uma lógica de rede, de forma sistêmica e integrada, requisitos necessários à implementação de ações efetivas e eficazes no campo da juventude.

Por sua vez, o impacto de cada uma das ações, pode também contribuir para um conjunto de objetivos mais amplos, e principalmente, para que os resultados dos projetos e ações desenvolvidos possam ser medidos, avaliados e corrigidos de forma regular em curto, médio e longo prazos.

2. ESTRATÉGIA DO PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE**2.1 - Jovens - Sujeitos de Direitos, Parceiros e Agentes Estratégicos para o Desenvolvimento**

As políticas públicas de juventude foram acumulando – nas últimas décadas - múltiplas e férteis experiências. Refletindo alguns enfoques estratégicos que guiaram estas experiências, demonstra-se uma diversidade de abordagens coexistindo de forma simultânea no âmbito das Políticas Públicas de Juventude.

Os seguintes quatro tipos de enfoques em juventude são considerados por alguns autores como os mais relevantes que considera os jovens como:

- grupo de risco,
- sujeitos de direito,
- empoderamento juvenil,
- atores estratégicos do desenvolvimento.

a) O “enfoque de risco” é o mais tradicional e amplamente difundido. Estruturou-se para reagir frente aos enfoques clássicos que consideram os jovens como um grupo homogêneo e foca na integração social. Este enfoque propõe mudar as políticas “universais” por políticas “focalizadas” nos setores excluídos, mas mesmo apresentando certos avanços evidenciou sérias limitações, referidas a sua exclusiva concentração no fomento do acesso aos serviços, sem promover a cidadania juvenil. No Brasil, esta abordagem ainda prevalece.

b) O enfoque que considera os jovens como “sujeitos de direitos”, fundamenta-se na Convenção Internacional dos Direitos das Crianças da ONU. Esta abordagem assume que os jovens são cidadãos e têm, por isso, um conjunto de direitos cuja vigência deve ser assegurada. A mudança de paradigma é relevante, na medida em que este novo enfoque permite enfrentar as práticas paternalistas e clientelistas que o enfoque de risco mantém. No entanto, também este enfoque evidência limitações relevantes, na medida em que promove a participação dos jovens só como outro direito, sem fazer uma leitura rigorosa das eventuais contribuições que os jovens podem fazer à sociedade a qual pertencem.

c) Um terceiro enfoque vigente é o que se constrói em torno da noção de “capital social”, enfatizando o “empoderamento” juvenil como principal ferramenta promocional, cujo foco central é criar o “poder” juvenil que permite negociar mais e melhor com os tomadores de decisões.

Frente a esses três enfoques, tudo parece indicar que as diversas “leituras” que se foram processando coletivamente na última década, a partir das diversas experiências desdobradas em diversos contextos locais e nacionais, foram dando lugar à elaboração de outro enfoque, mais especificamente construído desde a própria promoção juvenil, e sustentado centralmente no conceito e na prática da participação dos jovens na sociedade.

d) Deste ângulo, os jovens são, antes de tudo, “atores estratégicos do desenvolvimento”, sem desconhecer que, também, são um grupo de risco e, sem dúvida, sujeitos de direito, e assumindo que é imprescindível trabalhar em termos de empoderamento juvenil, mesmo que não exclusivamente. Em todo caso, o que se quer enfatizar é a eventual contribuição dos jovens à sociedade, não limitando o sentido final das políticas públicas de juventude ao acesso aos serviços materiais e simbólicos como um canal privilegiado para melhorar as condições estruturais de vida dos jovens.

Por consequência, as políticas públicas de juventude devem articular, de uma maneira equilibrada, iniciativas programáticas relacionadas com o melhoramento das condições de vida dos jovens, conjuntamente com outras centradas no fomento da participação ativa e protagônica dos jovens em todas as esferas da sociedade.

O Plano Estadual de Juventude pretende operar reconhecendo a juventude Pernambucana como sujeito de direitos, bem como parceiros estratégicos para o desenvolvimento da sociedade, assumindo que ambas as dimensões são importantes e complementares.

Neste sentido, o Plano Estadual de Juventude segue os pressupostos da nova Gestão do Governo Estadual: *“ter precedência ao atendimento das demandas da população mais necessitada da ação governamental”* e assume que segmentos expressivos das juventudes pernambucanas são parte significativa dos denominados “grupos de risco” de hoje, enquanto que, na realidade, são “jovens vivendo em uma sociedade de risco” e, por isso mesmo, devem ter prioridades no desenvolvimento de programas de inclusão, combate à violência e proteção aos seus direitos.

Como “grupo de risco”, os jovens pernambucanos são um setor afetado agudamente pela exclusão social múltipla, e por isso, têm que ser atingidos pelas políticas públicas que reconheça seus direitos, procurando oferecer mais e melhores oportunidades para enfrentar suas dificuldades de emancipação, inclusão e expressão e participação democráticas. As ações previstas para o segundo e terceiro eixos estratégicos, estão definidas para atender estas dimensões.

O Estado deve assegurar a vigência dos direitos das e dos jovens de Pernambuco, assumindo que elas e eles são — antes de tudo - sujeitos de direito, no sentido estabelecido na Convenção sobre os Direitos das Crianças, aprovada pelas Nações Unidas, e ratificada pelo Brasil, e na Convenção Ibero-americana dos Direitos da Juventude, em processo de ratificação pelo congresso nacional.

Paralelamente, o Estado deve facilitar as condições de socialização: de seu ambiente e do entorno em que os jovens estão inseridos (familiar, comunitário, escolar, sócio-político, de seus estilos de vida, etc.) gerando ações que promovam a construção de redes e da cultura de confiança entre os jovens, o “capital social”, em apoio às iniciativas relacionadas com o desenvolvimento integral dos jovens. Este tipo de intervenção tem validade em todos os planos, especialmente, em relação aos jovens em potencial vulnerabilidade ou exclusão social.

Por último, este Plano Estadual de Juventude, assume e propõe que os jovens sejam “agentes estratégicos para o desenvolvimento” do Estado de Pernambuco, dado que estes devem estar mais preparados que os adultos para lidar com a permanência da mudança e a centralidade do conhecimento, dois dos principais componentes da dinâmica do mundo atual, em plena construção da sociedade do conhecimento.

Por isso, o Plano apresenta propostas que operam, simultaneamente, no melhoramento das condições de vida dos jovens, no seu desenvolvimento integral; na inclusão de setores expressivos da juventude e na estruturação e consolidação das suas intervenções nos espaços da ampla, livre e efetiva expressão e participação das juventudes, em todos os campos de desenvolvimento da cidadania ativa em todas as regiões do Estado de Pernambuco.

2.2 - Sistema Estadual de Juventude – Concertação de Papéis e Funções

Para viabilizar o enfoque que reconhece os jovens como sujeitos de direitos e agentes estratégicos do desenvolvimento, as reformas na gestão e na cultura organizacional são necessárias no âmbito da administração pública. O Estado deve promover a participação das juventudes nas comunidades por meio da interiorização, descentralização nos municípios, bem como propiciar a formação de redes inter-organizacionais - para o interior do setor público; redes intersociais - com outros atores da sociedade; e intergeracionais - entre as organizações de jovens e de adultos. O novo Modelo de Gestão inclui a prática sistemática da transparência, da geração e difusão do conhecimento, do controle social, do monitoramento e da avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, o que deve orientar a implementação do Sistema Estadual de Juventude.

Para o fortalecimento da operacionalização do Sistema Estadual de Juventude necessita-se da definição de papéis, responsabilidades e competências compartilhadas e pactuadas entre as diferentes entidades elencadas a seguir:

- Secretaria Especial de Juventude e Emprego (SEJE)
- Comitê Intersetorial de Políticas de Juventude
- Comissão Parlamentar Especial de Juventude
- Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário
- Ministério Público de Pernambuco
- Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude
- Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude
- Observatório de Juventude
- Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco
- Fundo Estadual de Políticas de Juventude

Este Sistema deve incluir a articulação das seguintes redes:

- A. Rede de Gestores: responsáveis municipais de juventude do Estado de Pernambuco
- B. Rede de organizações que trabalham com a Juventude
- C. Rede de pesquisadores e especialistas em Juventude
- D. Rede de informadores, educadores e comunicadores sociais especializados na temática

No âmbito destas articulações entre a esfera governamental e a sociedade civil, algumas responsabilidades e competências devem ser compartilhadas de maneira a garantir a eficiência e eficácia do funcionamento do Sistema Estadual de Juventude.

Este quadro apresenta um exemplo esquemático do funcionamento dinâmico do Sistema Estadual de Juventude:

ENTIDADES	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Secretaria de Juventude e Emprego (SEJE)	Articulação, diálogo, promoção, desenho, monitoramento, avaliação e difusão de informação juvenil. Assistência técnica aos municípios, fortalecimento da sociedade civil, defesa dos direitos dos jovens.
Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude	Concertação, articulação interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações das políticas setoriais de juventude.
Governo do Estado: Secretarias e Instituições Públicas Estaduais	Concertação, execução das políticas setoriais, articulação interinstitucional, diagnóstico, monitoramento e avaliações setoriais.
Comissão Parlamentar de Juventude	Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos em coordenação com o Poder Executivo e com a sociedade civil organizada.
Coordenação de Infância e Juventude do Poder Judiciário	Desenho e aprovação de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Ministério Público de Pernambuco	Controle e fiscalização de leis que promovam a juventude e seus direitos.
Conselho Estadual de Juventude	Concertação e diálogo entre o governo e a sociedade civil, elaboração e acompanhamento das Políticas Públicas de Juventude, gestão do Fundo Estadual de Políticas de Juventude.

ENTIDADES	PRINCIPAIS FUNÇÕES
Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude	Planejamento, acompanhamento, articulação e integração de ações do Plano Estadual de Juventude e aferição dos resultados alcançados.
Observatório de Juventude	Diagnóstico, análise da situação dos jovens pernambucanos, geração de conhecimento na área de juventude e políticas públicas de juventude, apoio e suporte aos outros órgãos do Sistema Estadual de Juventude.
Secretarias e Coordenadorias de Políticas de Juventude dos Municípios do Estado de Pernambuco	Desenho e construção de políticas locais de juventude, execução de programas e projetos articulados, garantia das previsões orçamentárias específicas. Administração das alianças locais entre os setores público e privado, promoção, difusão de informação e assessoramento aos jovens. Diálogo com a sociedade civil e promoção da participação dos jovens na vida local.
Fundo Estadual de Políticas de Juventude	Apoiar o desenvolvimento de políticas de juventude no Estado.
Rede de Organizações que trabalham com jovens	Desenho e contribuição na construção de uma política de juventude, participação na execução de programas e projetos de juventude, diálogo com o setor público e privado, orientação temática respondendo às necessidades dos jovens pernambucanos.
Rede de Pesquisadores e Especialistas da Área de Juventude	Apoio e suporte na geração de conhecimento e capacitação na área de juventude e políticas públicas de juventude. Compartilhamento de dados e informações.
Rede de informadores, educadores, voluntários, comunicadores sociais especializados na temática	Multiplicação de informação e conhecimentos, formação dos jovens, assistência social especializada, execução de projetos.

2.3 - Matriz Estratégica de Ação

A estrutura do Plano Estadual de Juventude pode ser expressa em uma matriz que permite a visualização dos componentes centrais desta proposta.

Esta matriz representa, portanto, um caminho a ser percorrido com vistas à implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude de Pernambuco para o período de 2008 a 2018.

Matriz de Eixos Estratégicos e Áreas Prioritárias para a Ação

Eixos Estratégicos	A. Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana	B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas	C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência	D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa	E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil
Áreas Prioritárias	A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a segurança social A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação A7. Promover a saúde integral dos jovens A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens	B1. Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBT	C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania	D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação D3. Estimular o voluntariado juvenil D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil	E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e a expressão cultural de jovens E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude E3. Apoiar a produção cultural juvenil E4. Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer

Eixos Prioritários Transversais para o desenho e a implementação do plano: Gênero (homens e mulheres jovens), **Local de Residência** (jovens urbanos e rurais), **Raça e Etnia** (dos coletivos historicamente discriminados), e os Grupos Diversos (Jovens com Capacidades Diferentes, entre outros).

3. EIXOS ESTRATÉGICOS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

Este capítulo apresenta a divisão por níveis contendo os cinco eixos estratégicos, as áreas prioritárias e as linhas programáticas de ação, de acordo com o processo de desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude pactuado com todos os atores envolvidos.

3.1 - Eixos Estratégicos

- Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana
- Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas
- Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência
- Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

3.2 - Áreas Prioritárias por Eixo Estratégico

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação;
- Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho;
- Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a segurança social;
- Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária;
- Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens;
- Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação;
- Promover a saúde integral dos jovens;
- Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- Garantir a mobilidade de estudantes e jovens;
- Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e Políticas Afirmativas

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Apoiar adolescentes e jovens que cumprem medidas sócio-educativas, assim como os egressos da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC);
- Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas;
- Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens;
- Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, rurais e GLBT.

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil;
- Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual;
- Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial;
- Diminuir a violência nas escolas e a violência de rua;
- Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra;
- Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime;
- Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Cidadania Ativa

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens;
- Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os níveis de atuação;
- Estimular o voluntariado juvenil;
- Promover e fortalecer espaços de formação de jovens;
- Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil.

E. Apoiar a Livre Expressão e Cultura Juvenil

Áreas Prioritárias para o Desenvolvimento de Linhas Programáticas:

- Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens;
- Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude;
- Apoiar a produção cultural juvenil;
- Promover e apoiar a produção científica e tecnológica de jovens;
- Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude;
- Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre;
- Incentivar a prática de Esporte e Lazer.

3.3 Linhas Programáticas de Ação por Área Prioritária

A. Impulsionar o Desenvolvimento Sustentável da Juventude Pernambucana

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas prioritárias de ação:

A1. Universalizar o acesso e melhorar a qualidade da educação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- Erradicar o analfabetismo juvenil no Estado de Pernambuco, com a participação dos jovens na definição e implementação dos programas governamentais na temática;
- Garantir o acesso ao ensino básico para todos os jovens levando em conta as especificidades da educação do campo e urbana;
- Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade do Ensino Médio, valorizando o ensino público como efetivo instrumento de formação;
- Fomentar a oferta de cursos preparatórios ao vestibular, especialmente para jovens com dificuldades econômicas;
- Ampliar o acesso à Universidade de Pernambuco (UPE);
- Assegurar as cotas para estudantes provenientes do ensino público;
- Subsidiar a permanência de jovens com dificuldades econômicas no Ensino Superior, assegurando bolsas de estudos, implantação de restaurantes universitários e unidades residências na UPE;
- Assegurar a gratuidade do ensino na Universidade de Pernambuco (UPE);
- Desenvolver sistema de apoio para programas de educação não formal, assegurando cobertura, qualidade e certificação;
- Assegurar a oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública, especialmente no meio rural;
- Erradicar a distorção idade/série nas escolas públicas estaduais.

A2. Incentivar permanentemente a educação técnica e tecnológica e qualificar para o mundo do trabalho, por meio das

seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a cobertura para todas as regiões do Estado e melhorar a qualidade do ensino técnico e tecnológico;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos programas de qualificação adaptando-os às necessidades do mundo do trabalho;
- (iii) Assegurar e fortalecer a participação das organizações de juventude na elaboração das políticas públicas de educação e qualificação profissional;
- (iv) Instalar escolas técnicas em todas as Regiões do Estado;
- (v) Ampliar a quantidade e elevar a qualidade dos equipamentos pedagógicos das escolas técnicas já em funcionamento;
- (vi) Promover maior integração entre as escolas de ensino técnico da rede Estadual.

A3. Facilitar a inclusão no mundo do trabalho, o acesso ao primeiro emprego e a seguridade social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Disponibilizar serviços de orientação vocacional e informações sobre as profissões para estudantes do ensino médio da rede estadual;
- (ii) Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de informação e orientação profissinal do Governo do Estado de Pernambuco;
- (iii) Ampliar a cobertura dos programas de formação continuada, qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho, especialmente para os jovens rurais e aqueles expostos aos maiores riscos sociais;
- (iv) Promover formas de inclusão no mundo do trabalho para mulheres e mães jovens;
- (v) Fomentar o desenvolvimento de programas de bolsas temporárias para jovens - condicionadas ao retorno à educação formal – associadas à prestação de serviços comunitários culturais, de combate à pobreza ou de utilidade coletiva;
- (vi) Implantar um programa estadual de certificação de habilidades para o trabalho;
- (vii) Desenvolver um programa de gestão de conhecimento na área do trabalho de jovens em âmbito estadual, disseminando as boas práticas para os municípios.

A4. Apoiar as iniciativas individuais e coletivas dos jovens empreendedores e promover a Economia Solidária, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover programas de qualificação sobre as práticas de economia solidária no campo e na cidade;
- (ii) Implantar um programa Estadual de Certificação de Empreendimentos Solidários;
- (iii) Fomentar e difundir linhas de crédito específicas para empreendimentos solidários;
- (iv) Ampliar e consolidar a formação empreendedora e de economia solidária no ensino fundamental e médio, a partir de experiências práticas de simulação e financiamento;
- (v) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de qualificação e oferta de crédito existentes para empreendimentos autônomos de jovens e sua inserção no mundo do trabalho;
- (vi) Ampliar a cobertura, pertinência e qualidade dos programas de financiamento de imóveis rurais;
- (vii) Consolidar a criação de programas de assistência técnica aos empreendimentos juvenis do campo e da cidade;
- (viii) Fomentar as sinergias entre os grupos juvenis e empresas privadas, buscando consolidar alianças estratégicas.

A5. Desenvolver mecanismos para facilitar a aquisição de moradia por parte dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Implementar um programa de financiamento habitacional para jovens;
- (ii) Promover o acesso aos programas de crédito com juros reduzidos para jovens, principalmente para casais jovens e para as mulheres jovens “chefes de famílias” que incluem períodos iniciais de carência e prazos mais longos para a amortização;
- (iii) Fomentar experiências sustentadas no direito de uso da moradia, possibilitando a aquisição do imóvel com a quitação do saldo devedor.

A6. Democratizar o desenvolvimento tecnológico e as novas formas de comunicação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar as políticas de inclusão digital, articulando-as com as políticas de educação e cultura;
- (ii) Capacitar os profissionais de setores estratégicos para o desenvolvimento juvenil, empregando novos recursos metodológicos e tecnológicos;
- (iii) Fomentar a geração, o acesso e a utilização da informação juvenil, estimulando os mecanismos de comunicação e controle social pelos jovens;
- (iv) Qualificar jovens para atuar no mundo do trabalho das novas tecnologias de informação e comunicação.

A7. Promover a saúde integral dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver e implementar um *Plano Estadual Estratégico para o Atendimento Integral da Saúde dos Adolescentes e Jovens*;
- (ii) Difundir estilos de vida saudáveis por meio da promoção, da prevenção e do atendimento de saúde especializado para adolescentes e jovens;
- (iii) Desenvolver o enfoque juvenil e favorecer a articulação interinstitucional em torno do SUS (Sistema Único de Saúde), fomentando a participação juvenil e comunitária, rural e urbana, em todos os níveis do sistema;
- (iv) Fomentar o autocuidado e o uso saudável do tempo livre entre adolescentes e jovens;
- (v) Promover campanhas preventivas sobre a saúde do jovem: DST/AIDS, abuso das drogas, gravidez precoce, planejamento familiar, violência doméstica e sexual, entre outras;
- (vi) Priorizar e monitorar o atendimento no sistema de saúde a jovens vítimas de violência doméstica e sexual;
- (vii) Promover programas de assistência à saúde mental dos jovens.

A8. Preservar o meio-ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a participação de jovens na gestão das políticas, planos e programas ambientais;
- (ii) Fomentar mecanismos de informação sobre as condições e os recursos ambientais entre jovens nas escolas e comunidades;
- (iii) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para o aproveitamento e conhecimento da biodiversidade local;
- (iv) Desenvolver as capacidades necessárias de jovens para a gestão de atividades produtivas, de forma sustentável economicamente justa e ambientalmente responsável;
- (v) Fortalecer o papel das organizações juvenis nas ações em prol do desenvolvimento sustentável;
- (vi) Fomentar a participação de jovens na geração de conhecimentos na temática ambiental.

A9. Garantir a mobilidade de estudantes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar a gratuidade do transporte coletivo para a escola;
- (ii) Promover para jovens atividades de intercâmbio entre comunidades, municípios, estados e países;
- (iii) Assegurar condições dignas de vida e de estudo para jovens migrantes no Estado;
- (iv) Estender para as demais regiões do estado, a meia passagem intermunicipal.

A10. Facilitar o acesso aos bens culturais da sociedade, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a oferta de equipamentos culturais (cinema, teatro, museus, bibliotecas), considerando as especificidades das periferias, das cidades pequenas e do campo, bem como as necessidades de jovens com deficiências;
- (ii) Ampliar a realização de espetáculos e outras atividades culturais públicas e gratuitas;
- (iii) Fortalecer as iniciativas desenvolvidas pelos Pontos de Cultura / Células Culturais no Estado de Pernambuco.

B. Promover a Equidade de Oportunidades e as Políticas Afirmativas

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

B1. Apoiar adolescentes e jovens em medidas sócio-educativas, assim como os egressos do sistema prisional e da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover, ampliar, difundir e consolidar as respostas alternativas à privação de liberdade, especialmente os programas de liberdade assistida;
- (ii) Apoiar e fortalecer instâncias públicas especializadas em medidas de atenção a adolescentes em conflito com a lei e jovens egressos do sistema prisional, visando a implementação de programas de tratamento, reabilitação e reinserção sócio-produtiva;
- (iii) Integrar os jovens egressos em todas as ações de promoção juvenil (esportivas, recreativas, educacionais, culturais, produtivas, entre outros) desenvolvidas pelo Estado de Pernambuco e desenhadas para os jovens em geral, como mecanismo concreto de inserção social;
- (iv) Prover, por meio da integração de programas existentes, o apoio médico, jurídico e financeiro para os egressos, visando ampliar as probabilidades de êxito em seu processo de re-inserção social;
- (v) Estimular procedimentos que favoreçam a redução de penas e a remuneração financeira para jovens apenados que estudem e/ou prestem serviços relevantes para sua re-inserção social;
- (vi) Criar um programa de proteção à testemunha para adolescentes e jovens.

B2. Fortalecer as redes de apoio para jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar os espaços de acolhida, assegurando serviços higiênicos, alimentação, atenção médica e orientação psicológica e social;
- (ii) Desenhar e implementar programas de subsídios condicionados aos adolescentes, jovens e às suas famílias, fomentando o retorno de adolescentes e jovens ao sistema educacional;
- (iii) Integrar jovens em situação de vulnerabilidade e risco social aos programas de qualificação e inserção ao mundo do trabalho, respeitando suas especificidades e fomentando metodologias de apoio específicas e pertinentes às suas realidades;
- (iv) Incentivar, fortalecer e consolidar experiências de acompanhamento e protagonismo juvenil que são realizadas em diversas instituições, incentivando um maior intercâmbio de experiências e potencializando estratégias de aprendizagem compartilhada;
- (v) Promover ações e programas voltados para a proteção integral de jovens vítimas de violência sexual ou doméstica;

- (vi) Requalificar os espaços de acolhida para jovens com deficiência, universalizando as condições de acessibilidade, conforme Decreto Nº 5.296/2004 e NBR 9.050.

B3. Fortalecer programas de assistência social e saúde para jovens dependentes de álcool e outras drogas na perspectiva da redução de danos, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Ampliar a capacidade de atenção e atendimento das instituições públicas e privadas especializadas neste tipo de serviço;
- (ii) Oferecer alternativas de integração social e profissional para os jovens dispostos a tentar estes processos;
- (iii) Aprimorar as iniciativas vinculadas com a prevenção do consumo de álcool e outras drogas, ampliando a participação das organizações de juventude, especialmente no sistema educacional e nos espaços de socialização juvenil em geral;
- (iv) Desenvolver campanhas que combatam os estigmas relacionados ao consumo de álcool e outras drogas, contribuindo para gerar uma atitude pró-ativa e menos preconceituosa na sociedade nestes domínios;
- (v) Criar em todo o Estado um programa de redução de danos tendo jovens como agentes desse processo.

B4. Promover programas de atenção à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas educativos – formais e não formais – centrados em temas de saúde sexual e reprodutiva;
- (ii) Garantir atenção personalizada e de qualidade (no marco de um Plano Estratégico para Atendimento Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens) a adolescentes que enfrentam situações de gravidez precoce, especialmente às vítimas de violência sexual;
- (iii) Promover programas educativos de atendimento e acompanhamento aos casais jovens que têm filhos de forma precoce, respaldando o exercício responsável da maternidade e paternidade;
- (iv) Ampliar e garantir o acesso de jovens aos métodos contraceptivos;
- (v) Garantir a realização do aborto legal em casos de jovens vítimas de violência sexual.

B5. Promover políticas afirmativas para segmentos da população jovem, especificamente: mulheres, afro-descendentes, indígenas, pessoas com deficiência, jovens rurais e GLBTBT, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Mapear, diagnosticar, certificar e reconhecer todos os povos e comunidades tradicionais do Estado;
- (ii) Capacitar e qualificar jovens dos povos e comunidades tradicionais existentes para realização do mapeamento acima referido e em todas as políticas públicas;
- (iii) Produzir diagnóstico das condições de vida de jovens com deficiência;
- (iv) Qualificar, capacitar e incluir sócio-economicamente jovens com deficiência;
- (v) Realizar e apoiar estudos e pesquisas nas áreas dos direitos humanos e sócio-econômicos de jovens GLBTBT¹;
- (vi) Regularizar a posse dos territórios de comunidades e povos tradicionais;
- (vii) Promover campanhas publicitárias que valorizem a diversidade juvenil;
- (viii) Incentivar e fortalecer ações educativas, em parceria com movimentos sociais, para produção de material didático e informativo, acessíveis a jovens com deficiência;
- (ix) Garantir a execução da Lei de Diretrizes e Bases no que tange à inclusão de temas transversais na grade curricular das escolas públicas estaduais;
- (x) Fortalecer, divulgar e implementar a Convenção Para Diversidade Cultural de 2005, da ONU;
- (xi) Reconhecer, tombar e inventariar todos os bens de patrimônio imaterial, respeitando a dinâmica dos grupos e comunidades, conforme o Decreto Nº 3.551/2000;
- (xii) Garantir a acessibilidade de jovens com deficiência espaços públicos e urbanos.

C. Fomentar a Cultura de Paz e da Não Violência

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

C1. Fomentar a cultura de paz e não violência por meio do empoderamento juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Promover a cultura de paz e não violência nos âmbitos da educação formal e não formal;
- (ii) Desenvolver um perfil de jovens agentes da paz, com habilidades e competências específicas e incentivar a sociedade a reconhecê-los como agentes de desenvolvimento e mudança social;
- (iii) Desenvolver um currículo de formação prática sobre resolução de conflitos e não violência para jovens, multiplicá-lo junto com as organizações de juventude e os jovens agentes da paz;
- (iv) Desenvolver, em parceria com a sociedade civil organizada e os próprios jovens, estratégias para promover a cultura de paz e não violência por meio de ação social e cultural, protagonismo juvenil, inserção tecnológica e esporte;
- (v) Prover apoio financeiro às campanhas e ações estratégicas promovendo a cultura de paz e não violência pelos próprios jovens e suas organizações.

C2. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base em gênero e orientação sexual, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Aplicar e divulgar as leis existentes em relação à violência doméstica, à violência sexual, à violência de gênero e à homofobia;
- (ii) Divulgar programas e mecanismos de defesa contra abuso e exploração sexual infanto-juvenil;
- (iii) Ampliar, fortalecer e monitorar espaços de apoio e acolhida a adolescentes e jovens vítimas de abuso e exploração sexual, violência doméstica e risco social, garantindo profissionais qualificados para o atendimento humanizado;
- (iv) Desenvolver e implementar medidas adequadas para o combate de tráfico de seres humanos, por meio de ações educativas, qualificação dos agentes do governo e das organizações da sociedade civil;
- (v) Priorizar e apoiar processos educativos formais e não formais que visem à promoção da igualdade de gênero e da livre orientação sexual, assegurando que as escolas abordem estas questões e disseminem informações adequadas para todos;
- (vi) Monitorar os programas de juventude nos âmbitos estadual e municipal, visando identificar e promover a equidade de gênero;
- (vii) Promover um processo sistemático de consulta às organizações da sociedade civil que trabalham nesta área;
- (viii) Apoiar os Planos Estaduais de combate à violência doméstica, sexual e de gênero, visando à prevenção e enfrentamento a essas violências;
- (ix) Garantir mecanismos de proteção de jovens testemunhas ou vítimas de violência;
- (x) Ampliar e assegurar a assistência jurídica gratuita, casas de apoio e outros serviços para mulheres em situação de violência;
- (xi) Desenvolver pesquisas que identifiquem e analisem as necessidades e problemas específicos da masculinidade e do papel do homem jovem contemporâneo;
- (xii) Desenvolver programas específicos voltados ao enfrentamento do turismo sexual;
- (xiii) Garantir a participação das entidades GLBTBT na definição e execução das Políticas Públicas de Juventude e programas de governo;
- (xiv) Incluir formação contra a homofobia, racismo, violência doméstica e sexual, violência de gênero e violência contra a pessoa com deficiência, para os jovens que cometeram esses crimes de violência e discriminação.

C3. Aprimorar, ampliar e integrar programas de prevenção à violência com base na discriminação étnica e racial, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Assegurar que as políticas de segurança não violem os direitos humanos e não contribuam para a discriminação contra grupos e comunidades vulneráveis;
- (ii) Desenvolver, melhorar e garantir a aplicação da legislação relacionada à violência baseada em etnia e raça, garantindo também a oferta de serviços adequados para as vítimas destes crimes;
- (iii) Qualificar todos os atores na área de prevenção da violência e da discriminação étnica e racial, especialmente policiais, professores, profissionais do serviço social e da saúde, envolvendo especialistas com experiência prática na área;
- (iv) Desenvolver e implementar programas para formação de profissionais da saúde sobre o tratamento de jovens vítimas de discriminação, garantindo segurança e assistência adequada;
- (v) Capacitar os policiais sobre a transformação de conflitos geracionais.

C4. Diminuir a violência nas escolas e a violência da rua, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

- (i) Desenvolver programas de valorização dos profissionais da educação e garantir um apoio contínuo para que possam enfrentar os problemas e tensões encontradas no âmbito das escolas;
- (ii) Assegurar que as políticas e programas de juventude incluam a prevenção e o enfrentamento da violência nas escolas;
- (iii) Criar centros educacionais que favoreçam o acesso dos jovens em situação de rua à inserção tecnológica, artística, cultural e esportiva;
- (iv) Desenvolver pesquisas sobre a violência nas escolas;

(v) Desenvolver uma estratégia de prevenção da violência e monitorar sua implementação, por meio de órgãos adequados, garantindo assistência e apoio aos atores envolvidos;

(vi) Apoiar o desenvolvimento e o funcionamento de parcerias locais que atuem no âmbito escolar e possam contribuir com a prevenção da violência;

(vii) Estimular e apoiar as parcerias entre os Núcleos de Segurança Comunitária, os atores sociais, as organizações e grupos juvenis nos bairros com alto índice de violência.

C5. Apoiar o diálogo e desenvolver soluções para os conflitos geracionais e pela terra, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Desenvolver e apoiar o diálogo entre jovens sobre os conflitos pela terra, estimulando a busca de novas soluções aceitáveis para todos os envolvidos;

(ii) Estimular o diálogo intergeracional, fomentando o direito de jovens à liberdade de escolha;

(iii) Incentivar as autoridades locais, as escolas e as organizações da sociedade civil a desenvolver diálogos intergeracionais;

(iv) Criar salas especiais nas delegacias para atendimento e triagem de jovens infratores, garantindo equipes multidisciplinares.

C6. Integrar e melhorar serviços de assistência aos jovens vulneráveis e expostos à violência e ao crime

(i) Fortalecer programas de prevenção à violência voltados para jovens expostos à violência e ao crime, com enfoque nos programas para meninas e mulheres jovens em risco de tráfico humano e nos programas para usuários de drogas injetáveis e de crack;

(ii) Desenvolver programas integrais de prevenção de abuso de drogas e redução de danos;

(iii) Implementar políticas públicas específicas para jovens, a partir dos 18 anos, que estão detidos em unidades prisionais;

(iv) Possibilitar medidas sócio-educativas, incentivando o estudo e a formação profissional para os jovens que vivem no sistema penitenciário.

C7. Fortalecer o desenvolvimento de políticas integradas e descentralizadas de segurança pública com cidadania

(i) Apoiar o desenvolvimento de uma cooperação interdepartamental, integrada e um compromisso de política de Estado baseando-se nas intervenções sociais de longo prazo;

(ii) Desenvolver linhas verticais de apoio e garantir uma coordenação que sustenta e alcança a cooperação horizontal e a integração das políticas transversais e descentralizadas de juventude e de segurança pública com cidadania;

(iii) Promover a cooperação entre os atores locais para elaborar uma estratégia sócio-econômica e desenvolver as áreas menos privilegiadas, baseando-se na renovação urbana fundamentada pela política social contínua e de longo prazo;

(iv) Ampliar os núcleos de polícia comunitária em todo o estado de Pernambuco, envolvendo jovens;

(v) Capacitar os policiais com base na garantia dos direitos da juventude e na relação de poder com jovens;

(vi) Criar delegacia especial para a juventude em situação de risco;

(vii) Desenvolver parcerias integrais com a juventude, a sociedade civil e os atores locais, promovendo a construção da coesão social e garantindo recursos necessários para assegurá-las em longo prazo.

D. Fortalecer a Participação Autônoma e Promover a Cidadania Ativa

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

D1. Promover a cidadania ativa e fortalecer os canais de diálogo e participação dos jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar a integração de jovens às diversas instâncias de participação cidadã existentes (conselhos, fóruns, entre outros) – no âmbito Estadual e Municipal - fomentando e qualificando os diálogos intergeracionais;

(ii) Melhorar substancialmente a formação para a cidadania ativa no ensino fundamental, médio e superior, por meio de atividades curriculares e extracurriculares que sejam desenhadas e implementadas com base em uma efetiva participação juvenil;

(iii) Fomentar a abertura de espaços, garantindo o apoio às formas de expressão próprias dos jovens e valorizando a diversidade territorial, cultural, de gênero e de etnia nos meios de comunicação alternativos e de massa;

(iv) Fomentar a participação das organizações de juventude nos espaços de planejamento, especialmente Plano Plurianual (PPA), Orçamento Anual, Planos Diretores Municipais, assim como nos espaços que visam o controle social das políticas públicas;

(v) Fortalecer fóruns regionais e municipais de juventude;

(vi) Garantir o reconhecimento das competências adquiridas por jovens que participam de associações e grupos;

(vii) Garantir a criação do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

(viii) Realizar Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, com periodicidade bienal.

D2. Apoiar os processos de organização e formação de redes, promovendo o associativismo juvenil em todos os âmbitos de atuação, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar e reconhecer socialmente os diversos grupos e movimentos juvenis, formais e informais;

(ii) Ampliar oportunidades de financiamento e apoio a projetos e programas voltados para organizações e movimentos de juventude – por meio de concursos abertos e transparentes que possibilitem o acesso a recursos financeiros, humanos e estruturais – principalmente, provendo formação e informação especializada;

(iii) Estimular a solidariedade entre grupos e organizações juvenis, fomentando o compartilhamento de equipamentos básicos que potencializem as ações de grupos e organizações juvenis;

(iv) Fortalecer e consolidar os Grêmios Estudantis no ensino médio, respeitando as normas vigentes na matéria;

(v) Oportunizar novas formas de participação entre jovens do ensino fundamental, médio e superior.

D3. Estimular o voluntariado juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar a participação dos jovens na implementação das políticas públicas estratégicas, através do trabalho voluntário;

(ii) Fomentar a pesquisa e a sinergia entre as diferentes experiências de voluntariado, visando ampliar os conhecimentos e potencializar o trabalho;

(iii) Desenvolver ações de utilidade pública de grande alcance por meio de jovens voluntários e do trabalho social comunitário;

(iv) Estruturar, ampliar e consolidar a participação das empresas privadas – por meio da responsabilidade social – no desenvolvimento do voluntariado juvenil.

D4. Promover e fortalecer espaços de formação de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Desenvolver processos de formação para jovens que tenham caráter inovador e estejam focados nas estratégias de educação não formal (como arte-educação, educação popular, educação paroquial, indígena, entre outros);

(ii) Desenvolver processos de formação para jovens educadores na área de educação não formal;

(iii) Sensibilizar e capacitar atores públicos e privados para a utilização da educação não formal;

(iv) Desenvolver e implementar um programa de apoio à educação não formal;

(v) Disseminar a metodologia “educação de pares” (de jovem para jovem).

D5. Estimular a produção, gestão e difusão dos conhecimentos que subsidiem, fortaleçam e qualifiquem a participação juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Implantar Observatório Estadual de Juventude, em rede com organizações especializadas em juventude da sociedade civil;

(ii) Fortalecer as bibliotecas públicas do estado, ampliando acervo e horário de atendimento;

E. Apoiar a Livre Expressão e a Cultura Juvenil

O Estado de Pernambuco buscará operacionalizar sistematicamente as seguintes áreas estratégicas de ação:

E1. Identificar e desenvolver programas de apoio à criatividade e expressão cultural de jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar os espaços de diálogo intergeracional entre mestres e artistas adultos e jovens de diversas expressões, para gerar as sinergias e as aproximações necessárias ao respeito;

(ii) Fomentar um maior reconhecimento público às diversas expressões culturais juvenis, enfatizando as mais “contemporâneas e as tradicionais”;

(iii) Apoiar a realização de eventos culturais juvenis, como um mecanismo para a promoção de intercâmbios culturais entre jovens de diversas regiões e contextos do Estado de Pernambuco;

(iv) Apoiar a difusão regular e sistemática, garantindo o espaço nos meios de comunicação de massa das diversas expressões culturais juvenis;

(v) Mapear os atores e grupos sociais juvenis artísticos culturais;

(vi) Aproximar e criar canais de diálogo, dos grupos culturais juvenis com as instituições públicas que tratam da Política Cultural, nas esferas municipais, Estadual e Federal.

E2. Melhorar e ampliar os ambientes e entornos juvenis favoráveis ao desenvolvimento da juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Gerar espaços administrados por alunos nos estabelecimentos educativos, para colaborar com a aproximação da cultura juvenil e da cultura escolar;

(ii) Dinamizar os centros culturais e os processos de construção das festas típicas das diversas regiões do Estado de Pernambuco, para fomentar uma maior e mais diversificada presença de jovens nas mesmas;

(iii) Fomentar a participação ampla e efetiva de jovens Pernambucanos nas instâncias de participação comunitária com base em uma maior abertura e sensibilização de adultos;

(iv) Reformular e potencializar o uso coletivo dos espaços públicos - parques, praças, pontos de encontros de jovens, entre outros - fomentando a convivência harmoniosa entre os distintos setores populacionais, reconhecendo e valorizando a diversidade existente;

(v) Fomentar e potencializar o uso de espaços privados para fins públicos voltados para o desenvolvimento da juventude Pernambucana;

(vi) Promover e fortalecer os espaços específicos voltados à juventude Pernambucana (Casas de Juventude, Centros de Informação da Juventude, Sedes de Organizações de Juventude, entre outros) e fomentar sua articulação com os seus respectivos entornos sociais e comunitários;

(vii) Ampliar as possibilidades dos jovens circularem pelos diferentes espaços das cidades e do Estado;

(viii) Constituir Serviços de Informação e Assessoramento aos Jovens.

E3. Apoiar a produção cultural juvenil, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar condições mais adequadas de acesso, expressão e de produção cultural para jovens (cinema, teatro, música, dança, artes plásticas, novas mídias, entre outros);

(ii) Desenvolver jornadas culturais para promover novos talentos, nas áreas da música, teatro, literatura, artes plásticas, entre outros;

(iii) Promover o financiamento de projetos de grupos culturais formados por jovens, contemplando as diversidades regionais e locais;

(iv) Promover a articulação institucional entre a Secretaria Especial de Juventude e Emprego e os municípios, visando fortalecer as ações locais;

(v) Regionalizar o Festival da Juventude, realizando etapas nas diversas regiões do Estado;

(vi) Promover a construção de Centros de Juventude de Arte e Cultura, que contemplem espaços para exposição, para formação técnica, para gravações e para apresentações;

(vii) Reconhecer e otimizar espaços culturais e de convivência da Juventude já existentes;

(viii) Apoiar Cooperativas Culturais Juvenis, que funcione como apoio para outros grupos não institucionalizados;

(ix) Favorecer a desburocratização dos processos de constituição jurídica e de acesso aos recursos pelos grupos culturais;

(x) Promover a capacitação técnica de jovens visando à captação de recursos.

E4. Promover e estimular a produção científica e tecnológica realizada por jovens, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Implementar Feiras Juvenis de Ciência e Tecnologia, como um espaço privilegiado para o intercâmbio de experiências e a visibilidade pública destes tipos de iniciativas;

(ii) Promover a realização de “ciber-olimpíadas” em todas aquelas disciplinas e temáticas com as quais os jovens interajam e tenham interesse;

(iii) Apoiar a iniciação científica e a pesquisa de ponta nas áreas de juventude e desenvolvimento;

(iv) Ampliar a implantação dos centros vocacionais tecnológicos em todo o Estado de Pernambuco;

(v) Apoiar a difusão sistemática e permanente das invenções e inovações promovidas por jovens, por via dos meios de comunicação de massa;

(vi) Implementar um programa de bolsas para jovens cientistas.

E5. Incentivar a utilização das tecnologias de informação e comunicação entre a juventude, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Promover o uso intensivo e criativo das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), pela juventude, principalmente no desenvolvimento de iniciativas sociais, políticas, econômicas e culturais que venham a fortalecer, por exemplo, os programas de combate a pobreza;

(ii) Promover o domínio das TICs por coletivos socialmente desfavorecidos;

(iii) Fomentar a utilização das TICs pela juventude organizada, fortalecendo a ação juvenil nas comunidades e promovendo a sua transformação por meio de uma maior participação, protagonista, social, econômica e política nos processos de desenvolvimento;

(iv) Fomentar a formação de redes jovens e o desenvolvimento de sites dos coletivos juvenis;

(v) Estimular o uso das TICs para aprendizagem e ensino virtual;

(vi) Promover e apoiar as entidades que atuam pela democratização dos meios de comunicação;

(vii) Estimular a utilização de softwares livres;

(viii) Facilitar e apoiar a criação de rádios comunitárias e rádios livres;

(ix) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiências em todos os espaços culturais, assim como a criação de espaços de ouvidoria.

E6. Ampliar oportunidades de uso criativo e prazeroso do tempo livre, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Fomentar a oferta de encontros juvenis de todo tipo, promovendo o conhecimento mútuo e a convivência harmoniosa;

(ii) Promover e divulgar a oferta em matéria de concursos de literatura, pintura, fotografia, vídeo, música, escultura e as demais áreas e especialidades;

(iii) Fomentar a ampliação substancial de disponibilidade de ciclovias, especialmente nas cidades pólo;

(iv) Ampliar a oferta de espetáculos musicais e de exposições artísticas;

(v) Ampliar e melhorar a qualidade da oferta de lazer e das atividades orientadas aos adolescentes e jovens tendo em vista especificidades urbanas e rurais, em todo o Estado;

(vi) Promover intercâmbios entre jovens pernambucanos com os outros Estados no Brasil e com demais países.

E7. Incentivar a prática de Esporte e Lazer, por meio das seguintes linhas programáticas de ação:

(i) Ampliar e diversificar a construção de infra-estrutura esportiva e de lazer em todo o Estado de Pernambuco, diversificando as ofertas de acordo com os princípios de igualdade de gênero;

(ii) Multiplicar experiências como a dos “parques desportivos diversificados” e “academia da cidade” para aproximar as diferentes cidades do Estado das práticas esportivas e comunitárias;

(iii) Ampliar e consolidar o apoio e os intercâmbios entre esportistas jovens, tanto em nível nacional (entre cidades, entre a zona urbana e o meio rural e entre jovens com necessidades especiais), quanto em nível internacional;

(iv) Incentivar e apoiar os diferentes clubes e espaços esportivos existentes que se proponham a abrir-se para a juventude;

(v) Desenvolver e fortalecer programas de lazer e esporte organizados para jovens no período de férias.

4. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

4.1 - Modelo de Gestão do Plano

O Modelo de Gestão a ser implementado para assegurar a execução deste Plano Estadual de Juventude, foi concebido a partir da análise e do aprendizado das experiências existentes no Brasil, na América Latina e na Europa.

Desta forma, tomou-se como premissa básica a visão contemporânea da gestão pública, aquela que abrange novas dimensões relacionadas com a participação, com a gestão de conhecimento e de redes, com a liderança de processos democráticos e inclusivos, assim como, com a regionalização e a democratização de oportunidades. Isto visa à construção de uma cidadania ativa entre os jovens promovendo uma maior equidade geracional na sociedade.

Para impulsionar uma gestão coordenada do Plano Estadual de Juventude é necessário implantar uma governança inclusiva e geradora de conhecimento, acompanhada de esforços concretos para coordenação, monitoramento e avaliação das atuações no âmbito público, associativo, comunitário e privado em prol da juventude.

A situação atual dos jovens pernambucanos necessita de uma ação governamental que seja receptiva ao atendimento das demandas da população jovem. Os jovens precisam ter oportunidades de participar e contribuir no processo de tomada de decisão em assuntos dos seus interesses contribuindo para a construção democrática, regionalizada e geracionalmente equilibrada de uma sociedade mais justa e solidária.

Para isso é necessário que se estruture um conjunto de atores estratégicos em um amplo arco de alianças que assegure a implementação deste Plano mobilizando os recursos humanos do setor público e os pertencentes à sociedade civil organizada.

Recursos Humanos, Estruturais e Financeiros

O Plano Estadual de Juventude, em função de sua complexidade, requer um aparato gerencial específico e, por consequência, necessita de uma mobilização e articulação sistêmica importante de recursos humanos, estruturais, financeiros, técnicos e de comunicação envolvendo todas as estruturas no âmbitos da gestão governamental.

Os seguintes parâmetros básicos podem ampliar a efetividade do Plano Estadual de Juventude:

A) Recursos Humanos no Âmbito Público

Para o desenvolvimento deste Plano se considera como parte dos recursos humanos os servidores públicos estaduais e municipais que trabalham na área de políticas de juventude. O setor público pode se agrupar a partir dos seguintes conjuntos:

Pessoal docente e outros profissionais do ensino médio, superior ou de programas educativos formais;

Servidores públicos da área da saúde, como: médicos, enfermeiros e pessoal administrativo que trabalhem em hospitais e centros comunitários de atenção primária ou especializada em adolescentes e jovens;

Servidores das Polícias e das Forças Armadas, que mantenham vínculos cotidianos de trabalho com adolescentes e jovens;

Servidores e administradores de Centros de Juventude, Pontos de Cultura, Agências do Trabalho, SINES, Centros de Qualificação, instalações esportivas, e outras estruturas similares, que atendam cotidianamente aos jovens;

Servidores dos municípios de todo o Estado, particularmente os que dirigem programas sociais e os que executam serviços junto à comunidade.

B) Recursos Humanos nos Âmbitos da Sociedade Civil Organizada, Voluntários e Comunidades

Da mesma forma, os recursos humanos relacionados com a dinâmica das principais instituições e organizações da sociedade civil podem realizar aportes substanciais para a implementação deste Plano, com os seguintes destaques:

Membros de organizações da sociedade civil que desenvolvem trabalhos de promoção de jovens, que mantenham vínculos relevantes com os jovens beneficiários de programas;

Jovens e adultos participantes das diversas experiências de trabalho voluntário, tanto no âmbito político, quanto no trabalho social. Estas instâncias mantêm estreitos vínculos cotidianos com adolescentes e jovens em todo Estado;

Membros das diversas organizações comunitárias ou associativas que realizam esforços para incorporar os jovens em suas respectivas dinâmicas, tanto na sua condição de atores sociais, como de beneficiários de programas.

C) Recursos Estruturais

Levando-se em conta a mesma amplitude relacionada aos recursos humanos para o desenvolvimento do Plano Estadual de Juventude, deve-se mobilizar todos os recursos estruturais existentes e passíveis de articulação em rede.

Sendo assim, este Plano Estadual de Juventude deve incluir toda a heterogeneidade dos espaços públicos que possam colaborar de forma concreta para a operacionalização efetiva deste processo. Para isto, o mapeamento das diferentes estruturas de governo e da sociedade civil disponíveis, será de fundamental importância para a operacionalização deste Plano.

D) Recursos Financeiros

Para a execução do Plano Estadual de Juventude, o Governo do Estado necessita articular mais e melhor o uso dos recursos financeiros disponíveis. O Modelo de Gestão do Plano, seguindo a estratégia do Estado, inclui, por um lado, a localização e ampliação dos recursos globais destinados às juventudes, por outro lado, a focalização dos investimentos, respeitando as singularidades e especificidades da condição juvenil. Ambos os processos pressupõem o aprimoramento do monitoramento dos programas de governo voltados aos jovens.

Processo de Gestão

O processo de gestão do Plano inclui o monitoramento sistemático e uma avaliação operacional realizada de dois em dois anos, complementada por uma avaliação estratégica de custo-impacto dos principais programas, projetos e ações implementadas a cada quatro anos. Esta avaliação aprofundada visa identificar as ações mais pertinentes que contenham uma melhor relação custo-impacto. Como exemplo desta avaliação, pode-se comparar a evolução da implementação dos programas de privação de liberdade, com os programas de liberdade assistida e, desta maneira, analisar os impactos de cada um contribuindo para a realização de escolhas mais efetivas focadas em programas com maiores impactos.

Em todos os casos, os problemas e as oportunidades com os quais se deparam os jovens pernambucanos requerem um grande investimento de recursos financeiros para a implementação deste Plano. Este investimento deve ser realizado pelo Governo do Estado, como também pode ser proveniente de outras fontes de recursos (públicos e / ou privados).

O Governo e a sociedade enfrentam o desafio de garantir os direitos da juventude, promovendo políticas universais mais amplas e com mais qualidade, assim como, de constituir mecanismos para a identificação pública das melhores estratégias de intervenção e de alocação de recursos, impactando de forma positiva nos programas direcionados para os jovens pernambucanos.

4.2 Monitoramento e Avaliação do Plano

Para construir um Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Juventude é necessário assumir uma abordagem que assegure a prioridade para os seguintes aspectos:

1. Formação do Sistema de Monitoramento e Avaliação para construir um instrumento que permita operar coletivamente, com base em regras claras e conhecidas por todos os atores envolvidos no desenvolvimento das Políticas de Juventude no Estado.

2. Desenho e aprovação do Sistema de Indicadores de Avaliação do Plano Estadual de Juventude.

3. Utilização de índices padronizados, a exemplo do Índice de Desenvolvimento Juvenil, e de dados do IBGE, DATASUS, PNAD, entre outros.

4. Definição de um padrão de relatórios a ser produzido regularmente no marco do monitoramento e da avaliação do Plano em curto, médio e longo prazos, estabelecendo os mecanismos de divulgação e de controle social.

5. Reordenamento das ações do Plano Estadual de Juventude em função da análise dos indicadores, dos resultados alcançados e das sugestões e orientações de correção de rumos.

4.3 Plano Estadual de Juventude como Prioridade Política do Estado de Pernambuco

Pacto pela Juventude Pernambucana

A importância da implementação efetiva deste Plano Estadual de Juventude relaciona-se com a necessidade de se promover um reordenamento político-institucional sobre o tema da juventude, estabelecendo novas atribuições e competências para o Estado e a sociedade como um todo, por meio da estruturação de ações voltadas para a interiorização do desenvolvimento e da participação democrática, o que implica na estruturação dos seguintes aspectos:

A. Os diferentes grupos representativos dos jovens como as representações partidárias e estudantis, as redes e os conselhos representativos dos municípios, garantam a sua participação na avaliação sistemática das ações propostas.

B. Promoção e incentivo à elaboração de Planos Setoriais e Municipais de Juventude que estejam em consonância com este Plano Estadual de Juventude. Onde já existam planos aprovados e em execução, recomenda-se adequá-los ao novo texto legal.

C. Formação de um **Comitê Gestor** para avaliar o desempenho, a implementação e a gestão deste Plano Estadual de Juventude formado por representantes do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, das Organizações de Juventude, dos gestores municipais, assim como, das universidades e instituições que trabalham com jovens.

D. Criação e instalação do Conselho de Juventude do Estado de Pernambuco para atuar como um espaço de concertação, diálogo e controle social qualificado.

E. Atualização sistemática do diagnóstico sobre a juventude pernambucana envolvendo institutos de pesquisa, organismos internacionais com trabalho desenvolvidos na área da juventude, assim como as instituições educacionais, universidades e outras instituições públicas e privadas que trabalham na temática.

Para enfrentar estes desafios, os Governos - Estadual e Municipais do Estado de Pernambuco necessitam assumir um novo papel em relação as suas atuações tradicionais e planejamentos anteriores incorporando institucionalmente as seguintes responsabilidades:

1) Uma efetiva coordenação na gestão transversal dos programas de juventude;

2) Inclusão das temáticas concernentes aos jovens nas agendas de planejamento dos governos por meio da formalização de alianças com o setor privado e a sociedade civil organizada;

3) Fomento e promoção de políticas locais de juventude para gerar mais acesso e oportunidades, bens e serviços relacionados com a juventude;

4) Fortalecimento da base social das organizações e movimentos de juventude, para que obtenham condições objetivas para assumirem efetivamente seu papel como sujeito de direito, parceiros e agentes estratégicos para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco;

5) Geração de sistemas de gestão eficientes e preparados para impulsionar o diagnóstico, a avaliação e o monitoramento sistemático de programas, planos e projetos na área de juventude;

6) Difusão de ferramentas de gestão para os municípios, relacionados com a implementação de políticas de juventude;

7) Formação de recursos humanos que permitam o fortalecimento da gestão local qualificando a intervenção direcionada à juventude;

8) A promoção pelo co-financiamento da oferta local dirigida a jovens garantindo a interiorização das políticas de juventude. Art. 2º. O inciso II do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação: "Art. 4º. (...)
(...)
II - 01 (um) representante da Assembléia Legislativa, que deverá ser indicado pelo seu Presidente;"

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, com a alteração proposta.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 23 de outubro de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Doutora Nadegi, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 2547/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE E DA PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 203 de 14 de outubro de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de disciplinar normas relativas a instituição do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e dá providências correlatas, órgão autônomo, colegiado de caráter consultivo e deliberativo da Política Estadual de Juventude, integrante da estrutura básica da Secretaria Especial de Juventude e Emprego;

2.2- A proposição governamental em estudo visa dotar o Estado de Pernambuco de instrumento democrático, que seja capaz de promover o controle social das políticas públicas para juventude, e ainda, formular e propor diretrizes da ação do governo, voltadas à promoção dos jovens no Estado, de fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e de fortalecer a autonomia, a organização e a participação social da juventude;

2.3- É de competência do referido Conselho propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política estadual de juventude, apoiar a Secretaria Especial de Juventude e Emprego na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para execução de políticas públicas direcionadas aos jovens deste Estado;

2.4- Ainda, compete ao Conselho ora instituído promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas, apresentar propostas de políticas públicas e de outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos da juventude, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, organizar e realizar a Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, estaduais, nacionais e internacionais, apoiar a criação dos conselhos municipais de políticas públicas de juventude;

2.5- A proposição em apreço determina que a composição do Conselho em estudo será integrado por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude: constituído de 28 (vinte e oito) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes; sendo 14 (quatorze) Conselheiros do Poder Público Estadual; 14 (quatorze) 10 (dez) representantes dos Movimentos que atuem na defesa e promoção dos direitos da Juventude com abrangência em todo Estado , e por fim, 04 (quatro) representantes das Micro- Regiões de Desenvolvimento, da Região Metropolitana do Recife, da Zona da Mata e do Agreste e Sertão;

2.6- Por fim, determina que os recursos para execução da presente medida correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;

2.7- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com medidas para instituição do Conselho em discussão cuja finalidade é promover o controle social das políticas públicas voltadas para os jovens, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 758/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Mavieal Cavalcanti.
Relator : Esmeraldo Santos.
Favoráveis os (1) deputados: Teresa Leitão.

Parecer Nº 2548/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 759/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE APROVA O PLANO ESTADUAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 759/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 204 de 14 de outubro de 2008, e a Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de aprovar a criação do Plano Estadual de Juventude, denominado “Pacto pela Juventude Pernambucana”, destinado a orientar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado e pela sociedade, voltadas aos jovens pernambucanos com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

2.2- De acordo com Mensagem do Governo a medida em apreço tem por finalidade dotar o Estado de Pernambuco de instrumentos de planejamento e de coordenação que aumentem a efetividade dos programas direcionados aos jovens, por meio de execução de ações articuladas, integradas e de longo prazo, consubstanciada em política de Estado;

2.3- Destarte que a iniciativa ora em análise estabelece que o Plano Estadual da Juventude terá o prazo de 10 (dez) anos, devendo os Municípios do Estado de Pernambuco elaborar seus respectivos planos municipais no prazo de 2 (dois) anos, com base no Plano Estadual, caso contrário ficarão impedidos de receber recursos estaduais relativos á políticas Públicas desenvolvidas pela Secretaria especial de Juventude e Emprego;

2.4- A Emenda apresentada e aprovada no seio da Primeira Comissão trata tão somente de corrigir equívocos na representatividade do Comitê Gestor do Plano Estadual da Juventude, especialmente no que se refere ao representante da Assembléia Legislativa de Pernambuco, ajustar tecnicamente o Anexo Único do Projeto de Lei em estudo;

2.5-O Projeto em discussão prevê ainda a instituição do Comitê Gestor do Plano Estadual da Juventude, composto por: 03 (três) representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude do Estado; 01 (um) representante da Assembléia Legislativa; 01 (um) representante do Ministério Público Estadual; (dois) representantes do Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude; 01 (um) representante do Poder Judiciário; 02 (dois) representantes da Secretaria Especial de Juventude e Emprego;

2.6- Vale registrar que os membros do referido Comitê serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos Órgãos ou Poderes a quem estejam vinculados, e sua participação não dará ensejo à percepção de remuneração a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante;

2.7- Ainda, caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial de Juventude e Emprego, ou de outro órgão governamental responsável pelas políticas públicas da juventude que vier a substituí-la, prover as condições materiais e de infra-estrutura necessárias ao pleno funcionamento do Comitê de que trata o presente artigo, bem como realizar a avaliação operacional dos projetos prioritários do Plano Estadual de Juventude, que deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos;

2.8- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com as alterações propostas pela Primeira Comissão, uma vez que atende ao interesse público com instituição de normas que irão propiciar a execução do Plano Estadual de Juventude, voltado para a juventude pernambucana, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 759/2008, de autoria do Poder Executivo, com a inclusão da Emenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 23 de outubro de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (1) deputados: Esmeraldo Santos.

Indicação

Indicação Nº 2537/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo, ao Exmo.Sr. Governador do Estado,Dr.Eduardo Campos ao Exmo.Sr.Secretário da Saúde,Vice-Governador,Dr.João Lyra Neto,e ao Magnífico Sr. Reitor da Universidade de Pernambuco, Dr.Cláudio Calado, no sentido de iniciar estudos, visando a instalação de um Curso de Medicina no Campus Universitário de Caruaru.

Da decisão desta Casa,e do inteiro teor desta proposição,dê-se conhecimento ao Exmo. Sr.Governador do Estado, Dr.Eduardo Campos no Palácio do Campo das Princesas-Bairro de Santo-Antônio s/n - Recife- PE, ao Exmo. Sr.Vice- Governador, João Lyra Neto,na Av. Cruz Cabugá- nº1211- Santo Amaro- Recife- PE CEP:50040-000 e ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco-UPE, Dr.Cláudio Calado,na Av.Agamenom Magalhães s/n.Santo Amaro- Recife PE- CEP: 50010-010.

Justificativa

O número médio anual de vestibulandos de medicina,em Pernambuco,é de 17 para cada uma das vagas oferecidas,o que significa que 16 deles terão que adiar o sonho de ingressar na Universidade. Por outro lado, nos hospitais da Rede Estadual é grande o déficit de médicos para o atendimento a pacientes, muitos em situação de risco de vida, que necessitam de cuidados imediatos.Isto vem demonstrar que a quantidade de profissionais da medicina,que se formam anualmente tem sido insuficiente para atender a demanda estadual.

Por assim ser, a instalação de um Curso de Medicina em Caruaru,o que ora pleiteamos nesta proposição, é inteiramente justificável.E considerando,que a Universidade de Pernambuco-UPE,já possui um Campus no município, onde funciona o Curso de Gestão de Modas e o de Tecnologia em Informática, é que vimos solicitar junto ao Magnífico Reitor,da Universidade de Pernambuco-UPE,a instalação do referido curso em Caruaru, que dentre outros requisitos, dispõe do segundo polo médico de Pernambuco, face aos empreendimentos na área da saúde que hoje sedia. Como exemplo,citamos,o Complexo Hospitalar Santa Águeda,que possui em suas dependências, um dos mais modernos Setores de Radio-Terapia, em parceria com o Sequipe,hoje uma referência nacional em Oncologia, que vem atendendo a mais de 4.000 pacientes/ano na Região do Agreste,a Casa de Saúde Santa Efigênia,que é outra referência,vindo a se destacar na área de transplantes.Outro fator para viabilizar a implantação do Curso de Medicina na Capital do Agreste, é a existência de um moderno Hospital Regional, unidade de referência.

Louve-se iniciativa na área privada,como a Associação Caruaruense de Ensino Superior- ASCES, cujo desempenho dos cursos que mantêm vem sendo aprovado pelas notas conseguidas no ENADE.O Instituto Unificado Europeu do Brasil-IJUNE, recém inaugurado em Caruaru, tem igualmente projeto de instalação de uma Escola de Medicina,dotada de modernos padrões.

É de se considerar ainda,que o atendimento a este pleito, viria beneficiar também os municípios circunvizinhos,bem como, os Estados limítrofes de Pernambuco e outros da região.

Ante o exposto, damos como inteiramente justificada a solicitação contida nesta proposição,em cujo atendimento acreditamos,e para a qual esperamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa,a necessária acolhida.

Não temos dúvida da visão futurista do nosso governador,Eduardo Campos,cuja prática de interiorização do desenvolvimento é referência nacional,coadjuvado pelo seu Secretário de Saúde,Vice-Governador,João Lyra Neto,defensor deste modelo que forlance o interior,gerando polos de desenvolvimento.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008.

José Queiroz
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 2619/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO, a empresa

sertaneja TAMBAÚ, por ser destaque na Revista SuperVarejo, devido a conquista do Ketchup Tambaú ser o 1º (primeiro) lugar Norte e Nordeste e 5º (quinto) lugar no Brasil, no ranking das marcas de ketchup mais consumidas, segunda pesquisa feita pela LatinPanel, é a maior empresa de Painéis de Consumidores da América Latina e a única organização presente em 15 países. Da decisão do plenário desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **EDUARDO ACCIOLY CAMPOS, a diretoria e presidência da empresa TAMBAÚ**, no endereço da sua fábrica na Rua Inocêncio Lima, 675, Custodia/PE e no endereço de seu escritório na Rua Sargento Silvino Macedo, 573, Imbiribeira, Recife/PE e aos Jornais Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco.

Justificativa

Há aproximadamente 60 anos, iniciava-se a produção dos doces de frutas tropicais de forma artesanal, na cidade de Custódia, interior de Pernambuco. Era o início da história da Tambaú, que foi assim batizada em homenagem à terra natal de seu fundador. O menino, Gerson Gonçalves de Lima, de família humilde sonhava em ser um grande industrial. Obstinação, empreendedorismo, garra e determinação tornaram o seu sonho em realidade.

Pouco a pouco, o processo artesanal foi dando lugar a uma indústria com maquinários de última geração e profissionais capacitados no ramo de alimentos. Dedicção, responsabilidade, persistência e muitos investimentos em tecnologia foram os principais ingredientes dessa receita de sucesso.

Hoje, a Tambaú produz cerca de 60 produtos, distribuídos para os estados do Norte, Nordeste e Sudeste do país. Com mais de 270 funcionários, se tornou a maior empregadora do sertão do Moxotó, uma região sertaneja do semi-árido nordestino.

Nesse sentido e como consequência de uma grande trabalho realizado, um estudo realizado pela empresa **LatinPanel** que é a maior empresa de Painéis de Consumidores da América Latina e a única organização presente em 15 países e acompanha a evolução de mais de 70 categorias nos setores de alimentos, bebidas, higiene pessoal, limpeza doméstica e telecomunicações, além de realizar estudos e análises especiais para outros segmentos da economia, exclusivamente para a revista SuperVarejo apresentou as marcas mais consumidas no período de janeiro a dezembro de 2006. Desta parceria surgiu o estudo “Mais Mais” que pesquisou em 8.200 lares, por todo o Brasil, o comportamento de compra de produtos alimentares, de higiene e beleza, limpeza doméstica e bebidas não-alcoólicas.

O ranking “Mais Mais” aponta as cinco principais marcas no Brasil e nas regiões com uma tabela restrita apenas ao canal supermercado, incluindo todos os modelos de lojas, cadeias e lojas independentes.

Na edição de setembro a revista **SuperVarejo** divulgou o ranking das 5 marcas líderes no canal do supermercado, constatando o primeiríssimo lugar do catchup Tambaú como a marca mais consumida em todo norte e nordeste e quinto a nível nacional.

A Tambaú está sempre buscando atender as necessidades do seu consumidor adaptando seu mix de produtos de acordo com as demandas de mercado, mantendo sempre a qualidade e o sabor de um alimento saudável.

Neste sentido e em meios a tantos gigantes apenas se destacou a empresa sertaneja TAMBAÚ e trouxe para nosso Estado, mais especificamente para a cidade sertaneja de Custódia/PE, a brilhante premiação.

PARABÉNS a Tambaú e que DEUS continue abençoando sempre e ilumine ainda mais suas conquistas.

Isto posto peço aprovação dos pares desta casa para o presente requerimento

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2008

Airinho de Sá Carvalho
Deputado

Requerimento Nº 2620/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado um voto de congratulações com o Ministro da Agricultura, Abastecimento e de Pecuária, Reinhold Sthepanes, por ter recentemente realizado visita a Bacia Leiteira do agreste de Pernambuco, tendo na oportunidade debatido com os produtores de leite políticas de apoio ao setor.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ministro da Agricultura, **Reinhold Sthepanes, Eplanada dos Ministérios, Bloco D - Brasília - DF CEP: 70043- 900;** Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos, sito a Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-928;** Secretário de Agricultura, **Ângelo Ferreira, sito a Avenida Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50711-000;** Presidente da Associação dos Criadores de Pernambuco, **Manassés Rodrigues, sito a Rua Bom Pastor, 430, Lj 14, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50670-260;** Presidente da Associação dos Criadores do Agreste Meridional, **Cláudio Matos, sito a Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Águas Belas/PE, CEP: 55340-000;** Reitor da UFRPE, **Walmar Correia, sito a Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE;** Presidente do IPA, **Julio Zoé de Brito, sito a Rua São Miguel, 1050, Afogados, Recife/PE, CEP: 50761-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 51190-730;** Prefeitos de Águas Belas, **Nomeriano Martins, sito a Praça Manoel Henrique de Lima, s/n, centro - Águas Belas/PE - CEP: 55340-000;** Jornalista **Aldo Paes Barreto / Diário de Pernambuco, Rua da Veiga, 600 - Santo Amaro - Recife - CEP: 50040-110;** Presidente da AMUPE, **Arquimedes Valença, sito a Avenida Recife,**

O Brasil, dessa maneira, mostra claramente sua condição de negociador, sem extrapolar para atitudes inconseqüentes não só diante dos países citados, como também nos pronunciamentos determinados e autônomos realizados na abertura da 59.ª Assembléia Geral da ONU, e ainda mais incisivos, durante a crise econômica mundial ora reinante, taxando os manipuladores do poder econômico, que se consideram dono do mundo, de aventureiros voltados às jogatinas arriscadas de perdas e danos. Em contraposição a esse comportamento, atitudes diversas são tomadas por outras nações: o Governo americano deliberou, acintosamente, que tropas navais circulassem nas proximidades das reservas petrolíferas do pré-sal, em águas da cidade brasileira de Campos, e vigiassem a fronteira amazônica, fazendo-se presente tanto no Paraguai como na Colômbia e dando demonstração evidente de belicismo numa região tradicionalmente pacífica.

Diante de tantas ameaças e estopins acesos, o Brasil ainda se posiciona pela manutenção do diálogo e da paz. O Diário de Pernambuco de 3 de outubro do corrente destacou a ida do Ministro da Defesa Nelson Jobim ao EUA para, juntamente com as autoridades da Defesa americana, procurar incentivar, cada vez mais, a cooperação entre o Brasil e os Estados Unidos. Assim seja!

É indubitável que a atual crise mundial de ordem econômica e financeira, entre outros fatores, também se deve, principalmente, ao financiamento de constantes guerras presenciadas no mundo contemporâneo: Coréia, Vietnã, Iraque, Afeganistão etc. Trilhões e trilhões de dólares têm sido despendidos nessas ações belicosas. Qual o resultado prático de tantas carnificinas? Talvez a experiência e o aprimoramento cada vez maior de armamentos, munições, tanques, aviões e navios nucleares. Infelizmente, diante desses fatos, a pobreza do mundo se alastra no âmbito dos 6 bilhões de seres humanos.

O Brasil tem dado demonstrações de estar sempre buscando a paz e a melhor compreensão entre os povos, mas, infelizmente, outras nações pensam o contrário.

Assim caminha o mundo, cheio de contradições e de comportamentos heterogêneos.”

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação a este requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2622/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*Simplificar a carga tributária*”, de autoria do sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, Cláudio José Sá Leitão, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 23 de setembro de 2008.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao sócio da Sá Leitão Auditores e Consultores, **Cláudio José Sá Leitão**, com endereço na Rua Gal. Joaquim Inácio, 790, Empresarial Sá Leitão, 9º andar, CEP: 50070-270, Ilha do Leite, Recife-PE.

Justificativa

Os efeitos da carga tributária nas finanças das empresas brasileiras são os pontos centrais deste artigo. Para o ilustre autor, a título de exemplo, o sistema atual é considerado burocrático por conta dos processos relacionados aos tributos e ao cumprimento das obrigações acessoriais e subjetivas, estas últimas, com relação à legislação que normatiza esta área.

A necessidade urgente de uma reforma tributária é importante, visto se tratar de uma ferramenta imprescindível para diminuir os processos burocráticos no país. A referida iniciativa deve proporcionar inúmeros avanços, entre eles, a unificação de vários impostos com o advento do Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), a desoneração da folha salarial e a criação e uma normatização única para o ICMS.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

“Simplificar a carga tributária

O contribuinte não suporta mais uma carga tributária em torno de 40% do PIB, para sustentar uma máquina governamental que não pára de crescer. As despesas com funcionalismo e os direitos mal adquiridos impõe ônus adicionais para todos os contribuintes, já excessivamente tributados, além dos gastos em setores mais vistosos e que rendem mais publicidade para o governo.

A atual estrutura tributária é burocrática, complexa, onerosa e estimula a corrupção. Os brasileiros desejam um modelo mais justo de desoneração da carga tributária e uma melhor repartição da arrecadação por parte do Tesouro Nacional. O governo é o único sócio da empresa que começa a ter retorno do investimento a partir do 1º dia em que esta entra em funcionamento, o que caracteriza uma situação desproporcional e desestimulante para o empreendedor.

A reforma tributária, em tramitação na Câmara Federal para votação em plenário depois das eleições, para em seguida, ser encaminhada ao Senado, precisa ser simples, racional e transparente, contando com o aumento do universo de contribuintes e contemplando o fim da guerra fiscal entre os Estados, começando pela legislação estadual (ICMS). Presentemente, são altíssimos os custos burocráticos das empresas para apurar e recolher os tributos, bem como cumprir as obrigações acessórias, sem falar das interpretações diferentes entre o fisco e o contribuinte, por falta de clareza na legislação.

O governo vem investindo muito em sistemas informatizados que facilmente detectam as inconsistências tributárias e contábeis dos contribuintes, os quais, em conjunto com o aperfeiçoamento dos controles da Receita Federal do Brasil, no tocante ao cruzamento dos dados, têm aumentado a eficiência da cobrança e reduzido os espaços para deslizés. Por isso, enquanto não sair a tão esperada reforma tributária, as empresas precisam estar mais preparadas, dispondo de uma estrutura complexa e de pessoal qualificado para administrar da melhor forma possível o volume de tributos. A reforma tributária é um forte instrumento para diminuir a burocracia no país, devendo proporcionar a criação de um Imposto sobre o Valor Agregado - IVA que unificará vários tributos federais hoje existentes, além de contemplar a incorporação dos tributos sobre o lucro (CSLL e IRPJ), que tem uma mesma base de cobrança, a desoneração da folha salarial, a simplificação do sistema tributário nacional e a criação de uma legislação única para o ICMS.

Tal simplificação diminuirá os custos de transação, relacionados com os pagamentos dos tributos, facilitará a observância das normas, ao mesmo tempo em que reduzirá a evasão fiscal, aumentará o número de contribuintes e reduzirá a carga dos setores hoje sobrecarregados. Com uma melhor distribuição dos tributos elimina-se a concorrência desleal daqueles que não pagam os impostos. Todos os contribuintes esperam que a reforma tributária desonere a produção, amplie a base de arrecadação, estimule a formalidade das empresas e reduza as obrigações acessórias, sem elevar a carga tributária, o que conseqüentemente, aumentará os investimentos internacionais. Todavia, há um consenso de todos os segmentos da sociedade que: (a) o crescimento do Brasil não só depende da reforma tributária, mas, também, da qualidade da aplicação dos gastos públicos, (b) a reforma tributária é capaz de simplificar o sistema de arrecadação, desonerar o contribuinte, propiciar competitividade, desenvolvimento regional e crescimento econômico. “

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2623/2008

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as normas regimentais, que seja enviado um voto de aplausos ao Caxangá Golf & Country Club, pela passagem dos oitenta anos de sua fundação.

Do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Diretor Presidente, Luis Antonio Santos Noronha; ao Diretor Vice-Presidente, Avelino Medeiros Filho; ao Diretor Tesoureiro, João Luis Pereira; ao Diretor Secretário, Leslie Edwin Fellows; Diretor de Marketing/Social, Nelcy Campos Filho; ao Diretor Social, Edson de Souza do Ó Filho; ao Diretor Jurídico, Cedrick Black; ao Diretor de Golfe, Ricardo Cassou Maia; ao Diretor de Hipismo, Ricardo Ferreira Lima Batista; ao Diretor de Tênis, Eduardo Barbosa de Moraes; e ao Diretor de Tiro, Gustavo Asfora Frej, todos com endereço na Av Caxangá, 5362, Iputinga - Recife - PE, CEP: 50800-000.

Justificativa

No último dia 18, o Caxagá Golf & Contry Club realizou evento comemorativo dos 80 anos deste tradicional e importante clube pernambucano. Ao longo das oito décadas de sua existência, o Caxangá se firmou como uma dos mais tradicionais e importantes instituições da sociedade pernambucana.

A história do clube começa em 1928, quando o inglês George Little, funcionário da Western Telegraph, articulou entre a comunidade inglesa da cidade a criação de um espaço para que fosse possível se jogar golfe no Recife. A proposta não demorou para conquistar adeptos. Em 27 de junho daquele ano, os freqüentadores dos dois clubes ingleses da capital, o British Club e o British Country Club, tomaram conhecimento de uma proclamação. Nela, George anunciava a possibilidade de se ter um campo de golfe bom e relativamente perto da cidade. Em seguida, pedia a quem quisesse colaborar que assinasse o aviso.

Menos de um mês após, em 19 de julho, a primeira diretoria do The Pernambuco Golf Club era foi eleita. Em 7 de outubro, inaugurava-se o campo e começava a primeira temporada oficial de golfe no Recife.

Em 1944, em Assembléia Geral Extraordinária, acontecida no dia 21 de novembro, foi decidida unanimemente a aquisição de 65 hectares de terra do Engenho Poeta, localizado entre a Avenida Caxangá e o Rio Capibaribe. Na reunião, também foram aprovadas uma série de determinações e dispositivos que visavam adequar o clube às novas contingências.

Assim, em 21 de dezembro, o clube passou a ter o atual nome. Sob um novo estatuto e com nova diretrizes, foi eleito o Conselho Deliberativo e escolhida a Diretoria.

Em 03 de março de 1945, Agamenon Magalhães assinou a lei 1122, que reconhecia o Caxangá Golf & Contry Club como de

utilidade pública e o isentava do imposto de transferência. Em 1947, foi inaugurada a nova sede.

De lá para cá, o clube se modernizou, ampliou seus quadros e suas instalações e passou a contemplar outras modalidades esportivas, como golfe, hipismo, tênis, tiro, pentatlo moderno, esgrima entre outras.

O resultado deste caminho sempre ascendente transformou o Caxangá Golf & Country Club numa das mais prestigiosas instituições da nossa sociedade. Um clube que, na verdade, propôs e consolidou um novo estilo de vida, que mistura a prática de esportes com o contato com a natureza. A estrutura moderna aliada a serviços de alto nível são marcas do clube. Até hoje é o único clube de Pernambuco a ter um campo de golfe. Foi o primeiro do Nordeste a contar com estrutura para a prática deste esporte. Recebe turistas brasileiros e estrangeiros e é uma referência regional.

Trata-se, portanto, de uma importante instituição do nosso Estado. Um clube que mistura tradição e modernidade para possibilitar à sociedade recifense o acesso a esportes que, sem o Caxangá, não poderiam ser praticados na cidade. Além disso, é ponto de atração turística, contribuindo para o desenvolvimento econômico de Pernambuco.

Os seus oitenta anos são um motivo de orgulho. As comemorações pela passagem da data são uma justa homenagem ao clube, que se encontra na plenitude de suas atividades e, depois de recente ampliação, se projeta para o futuro com força. Nada mais justo, então, que esta Casa se junte às celebrações em torno das oito décadas do Caxangá Golf & Country Club, que tem todos os méritos para receber o reconhecimento e os aplausos dos pernambucanos.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares aprovação a este requerimento.

Sala das Reuniões, em 22 de outubro de 2008

Augusto Coutinho
Deputado

Requerimento N° 2624/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Capitão da Polícia Militar Sr. AUGUSTO AURÉLIO VILAÇA DOS SANTOS, pela atuação destacada no 20º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, sediada em São Lourenço da Mata.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado e ao Tenente Coronel Wilton de Andrade Serafim de Araújo, ambos situados na Avenida Um, s/n - Bairro Moribara - São Lourenço da Mata - PE - CEP 54720-005.

Justificativa

O combate à criminalidade tem sido uma ação constante na vida do Capitão Augusto Aurélio Vilaça dos Santos. As operações realizadas pelo Capitão e seus comandados vem trazendo um novo alento a população, despertando em setores da sociedade organizada, a consciência de que com coragem e determinação no enfrentamento a bandidagem, conseguiremos no futuro bem próximo a paz tão almejada.

Sala das Reuniões, em 23 de outubro de 2008

Eduardo Porto
Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA OITO DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E OITO.

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de outubro do ano dois mil e oito, no recinto do Plenarinho II, localizado no 5º andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Eduardo Porto, Soldado Moisés e Terezinha Nunes, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o sr. Presidente iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes propostas: Projetos de lei ordinária nºs 716/2008, 718/2008, 722/2008, 724/2008, 725/2008, 727/2008, 730/2008, 732/2008, 739/2008, 740/2008, que tiveram como relator o deputado Eduardo Porto; Projetos de lei ordinária nºs 717/2008, 719/2008, 726/2008, 728/2008, 734/2008, 742/2008, que foram distribuídos para o deputado Soldado Moisés; Projetos de lei ordinária nºs 737/2008, 738/2008, 741/2008, cujas relatorias ficaram para a deputada Terezinha Nunes. Na seqüência o deputado Mavíael Cavalcanti colocou em discussão as seguintes matérias; Projetos de lei ordinária 701/2008, 729/2008, 733/2008 que receberam pareceres favoráveis emitidos pela relatora deputada Terezinha Nunes. Após alguma discussão foram todos aprovados; Projetos de lei ordinária 722/2008, 724/2008, 725/2008, 727/2008, 730/2008, 732/2008, que também receberam pareceres favoráveis apresentados pelo relator deputado Eduardo porto; Projetos de lei nºs 723/2008, 726/2008, 728/2008, 734/2008, que receberam pareceres opinando pela aprovação emitidos pelo relator deputado Soldado Moisés. Nada mais havendo a tratar o sr presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e marcando outra reunião para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Recife, 08 de maio de 2008

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE

MEMBROS TITULARES:
DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

MEMBROS SUPLENTES:
DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA

Portarias

PORTARIA N° 301/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 844/2008, do Deputado Guilherme Uchoa.

RESOLVE: fazer retornar ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, a servidora **DANIELA SANTOIANNI BARAZZONE**, matrícula nº 175.696-6, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2008.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2008

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA N° 302/08

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a comunicação feita pelo ofício 044/2008, da Procuradoria Geral e o disposto nos Arts.216 e seguidos da Lei nº 6.123/68,

RESOLVE: designar **DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO, JOÃO CARLOS BARBOSA LIMA E ANDRÉ COSTA SALGADO**, integrantes dos Quadros de Pessoal desta Assembléia Legislativa para, sob a presidência do Primeiro, integremem uma Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos mencionados no referido documento.

Sala Austro Costa, 23 de outubro de 2008.

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral